SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 23 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2156

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 038 / 2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER a Secretária Rosilene Monteiro Oliveira 04 (quatro) diárias, no valor de 200,00 "Duzentos reais" cada, para custeio de despesas de viagem à capital do estado do Pará com viagem, hospedagem, alimentação e locomoção, nos dias 23 a 26 de janeiro de 2019.

Justificativa:
Justifica-se o pedido de entrega do material e prestação de conta referente ao termo de Cooperação Mutua n°004/2017-PCE/CMCC/SEGUP. Procedermos ainda a devolução das cédulas de identidade que se encontravam no Espaço Cidadão. A viagem será realizado no veículo próprio dessa servidora para a realização da entrega na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e Delegacia Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 22 de janeiro de 2019

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4D21A708

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 072/2019 – DAF-DRH, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR,** o cargo e lotação do servidor comissionado **LUIZ ALBERTO DA CRUZ,** matrícula 120606-0, nomeado para o cargo de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, com designação interna de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DO GABINETE DO ANDRÉ NOBRE PASTANA**, remuneração enquadrada no nível **CSP-09,** passará a ocupar o cargo de **Assessor Legislativo Especial CNE-09**, com lotação no Departamento Legislativo, desta Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 18/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria Nº 052/2019-DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:679F9401

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 073/2019 – DAF-DRH, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- **ALTERAR,** o nível de remuneração e designação/função interna da servidora comissionada **JÚLIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA**, matrícula 120242-1, nomeada para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, com designação interna de **Assistente Parlamentar**, e remuneração enquadrada no nível **CSP-05,** lotada no gabinete do **VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA**, passará para designação/função interna de **Chefe de Gabinete Parlamentar** no nível de remuneração **CSP-07,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 18/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 052/2019- DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:1D8DC090

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 074/2019 – DAF-DRH, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **AUTORIZAR** a concessão de gratificação por regime especial de trabalho no mês de janeiro de 2019, sob modalidade de tempo integral, na base percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento–base do cargo, a servidora **Emanuelle Cristina Santana de Sousa**, matricula 120685-0, lotada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santarém.

Art. 2º- O servidor que estiver atuando sob o regime de tempo integral tem acrescido 2 (duas) horas a sua carga horária mínima de trabalho, além da jornada normal de trabalho diária, conforme estabelece o art.59, inciso I, da lei Municipal nº 14.899/1994.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor em 18/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 052/2019- DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:D178E853

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 075/2019 – DAF-DRH, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR**, HILDERSON DE MELO ROCHA**, CPF: 029.915.052-65**,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÉRIO PARLAMENTAR,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-03** e lotação no Gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 21/01/2019.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e um de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 052/2019- DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:C0CD12DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 076/2019 – DAF-DRH, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR**, PAULO NOBRE MOREIRA**, CPF: 007.382.292-29**,** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÉRIO PARLAMENTAR,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-04** e lotação no Gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 21/01/2019.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e um de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 052/2019- DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:21C668B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 077/2019 – DAF-DRH, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o vereador **DAYAN SERIQUE DOS SANTOS**, CPF: 404.000.422-15, matrícula 120608-7, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 22 a 25 de janeiro de 2019, em visita a Casa Civil e Secretaria de Estado da Educação. Sem ônus de diárias para esta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 21/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e um de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 052/2019-DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:0ACD17ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
TERMO DE POSSE Nº 019/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, após as formalidades legais e a declaração de vontade de tomar posse nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.899/94. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém, e prestado o compromisso de bem servir, **EMPOSSA** a partir de 21 de janeiro de 2019, o senhor **HILDERSON DE MELO ROCHA**, CPF: 029.915.052-65, nomeado pela portaria nº075/2019 – DAF-DRH, de 21 de janeiro de 2019, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÉRIO PARLAMENTAR,** com designação/função interna de **Assistente Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-03,** e lotação no Gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.
E para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santarém e pelo Empossado.

Santarém, 21de janeiro de 2019.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

HILDERSON DE MELO ROCHA
Empossado

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:2A4B1C21

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
TERMO DE POSSE Nº 020/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, após as formalidades legais e a declaração de vontade de tomar posse nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.899/94. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santarém, e prestado o compromisso de bem servir, **EMPOSSA** a partir de 21 de janeiro de 2019, o senhor **PAULO NOBRE MOREIRA**, CPF: 007.382.292-29, nomeado pela portaria nº076/2019 – DAF-DRH, de 21 de janeiro de 2019, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÉRIO PARLAMENTAR,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-04,** e lotação no Gabinete do vereador **ANDRÉ NOBRE PASTANA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.
E para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santarém e pelo Empossado.

Santarém, 21 de janeiro de 2019.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

PAULO NOBRE MOREIRA
Empossado

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:05CC3942

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 078/2019 – DAF-DRH, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAR A VEREADORA A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a vereadora **MARIA JOSE MAIA DA SILVA**, CPF: 120.590.302-00, matrícula 120622-2, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 22 a 24 de janeiro de 2019, para participar de reunião de trabalho na Secretaria de Educação do Pará (SEDUC). Fazendo jus a 02 (duas) diárias e sem ônus de passagens aéreas, para esta Casa Legislativa.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor em 22/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EMANUELLE CRISTINA SANTANA DE SOUSA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 052/2019-DAF-DRH

Publicado por:
Emanuelle Cristina Santana de Sousa
Código Identificador:6E2DBC90

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2019/CMX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2019/CMX
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019/CMX

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOUZA & PRUDENTE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Xinguara / PA, 22 de janeiro de 2019.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:7023B352

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de Xinguara / PA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo Administrativo n.º 01/2019/CMX, de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2019/CMX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2019/CMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2019/CMX

OBJETO.....: prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas judiciais na área de Direito Administrativo e assessoria técnica em Administração Pública e outros.

FAVORECIDO.....: SOUZA & PRUDENTE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA.

VALOR.....: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Sr. DORISMAR ALTINO MEDEIROS, na qualidade de ordenador de despesas.

Xinguara / PA, 22 de janeiro de 2019.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 14/2019

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:FD82F255

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-000001

No dia 21/01/2019 foi Adjudicado e no dia 22/01/2019 foi Homologado o Pregão Presencial nº 001/2019-000001,Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização de banco de dados e Manutenção nos termos fixados neste projeto Básico, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência em anexo. Vencedor: BÁSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI-EPP, no valor de R$ 142.644,00 (Cento Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Quarenta e Quatro reais).

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:5F123CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 002/2019
ORIGEM.....: Ata de Registro de Preços nº 001/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 096/2018-000062
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: FÁBIO DE ALMEIDA SILVA COMÉRCIO - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO, TELA DE BUEIRO E A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 15.122.0500.2047- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, Classificação econômica 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.., no valor de R$ 528.000,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A30581BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-01 FME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de apoio, torna público que às 09h00min do dia 05

de fevereiro de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019-01 FME, tipo menor preço, por item, com objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar terrestre e fluvial dos alunos da rede pública Municipal de ensino do município de Anapu/PA**, conforme Anexo I - Termo de Referência**, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Centro, no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00hs, em dias úteis.

Anapu/PA 22 de janeiro de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:A3A57F17

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DE ADITIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, por intermédio da Comissão de Licitação nomeados pela Portaria 001/2019 SEMAD/PMA, torna público, Aditivo de Contratos abaixo:

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20180007**. Processo licitatório nº 001/2018-05, INEXIGIBILIDADE: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63 e E DOS S SOUZA CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 29.252.549/0001-55; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20180008**. Processo licitatório nº 001/2018-05, INEXIGIBILIDADE: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.891.948/0001-66 e E DOS S SOUZA CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 29.252.549/0001-55; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20180009**. Processo licitatório nº 001/2018-05, INEXIGIBILIDADE: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.842.765/0001-10 e E DOS S SOUZA CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 29.252.549/0001-55; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20180010**. Processo licitatório nº 001/2018-05, INEXIGIBILIDADE: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71 e E DOS S SOUZA CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 29.252.549/0001-55; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20180011**. Processo licitatório nº 001/2018-05, INEXIGIBILIDADE: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.734.067/0001-64 e E DOS S SOUZA CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 29.252.549/0001-55; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:56BDEBB2

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20180261**; Processo licitatório nº 033/2018-02, PREGÃO PRESENCIAL; Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71 e HB FRANÇA - ME, inscrito(a) no CNPJ 25.044.018/0001-16; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALETON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:AC19D778

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ASSESSORIA TÉCNICA, JURÍDICA E CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PA; **Contratado:** URANO COSTA DA SILVA; **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2019.

A Comissão de Licitação do Município de ANAPU, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; **Contratado:** GILMAR PEREIRA DOS SANTOS; **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª AMANDA ANTÔNIA COSTA RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:8FB4335A

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190038; **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019-04 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU; **CONTRATADA(O):** URANO COSTA DA SILVA; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ASSESSORIA TÉCNICA, JURÍDICA E CONTÁBIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PA; **VALOR TOTAL:** R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 0302.041220037.2.009

Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 15.600,00; **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2019.

CONTRATO Nº: 20190048; **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-04; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** GILMAR PEREIRA DOS SANTOS; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; **VALOR TOTAL:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais); **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 38.400,00; **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2019.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:EC4FB02A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 2-006/2018

OBJETO: execução de obras e serviços de engenharia para conclusão e complementação da construção de duas creches, ambas padrão FNDE tipo b, zona urbana do município de barcarena/pa, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos técnicos ao edital.
A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do edital, torna Público o recurso administrativo interposto por empresa participante do processo licitatório. Em face a nova decisão da comissão de licitação, conforme aviso publicado em impressa oficial do dia 14/01/2019.
O recurso poderá ser adquirido na sala da CPL no endereço descrito no edital ou no portal da Transparência da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. As demais empresas licitantes participantes do certame, querendo, poderão impugnar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso na impressa oficial, na forma do Art. 109, § 3º da Lei 8666/93. ***Sendo assim, deverão protocolar sua impugnação, ou renúncia expressa do direito de impugnar o recurso (desistência), no Departamento de Licitações ou enviar para o e-mail: cplpmb2013@gmail.com, até as 17:00 hrs do dia 30.01.2019.***

Barcarena/PA, 22 de janeiro de 2019.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:431DBECB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 10 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 52-XXVI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Belém/Pará, no período de 23 a 25/01/2019, para participar da Eleição e posse daDiretoriae Conselho Fiscal daASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS RODOVIAS TRANSAMAZÔNICA, SANTARÉM/CUIABÁ E REGIÃO OESTE DO PARÁ-AMUT, para o biênio de 2019/2020.

Art. 2º TRANSFERIR a Chefia do Poder Executivo do Município de Belterra, a Exmo. Sr. DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal de Belterra, de acordo com os termos da Lei Orgânica do Município de Belterra de 1997.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida Capital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 23/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Belterra, em 21 de Janeiro de 2019.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:EE5CDEE5

SEMAF
PORTARIA Nº 11 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 11 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Ilustríssimo Senhor **MAURO FABRICIO REIS PEDROSO,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06 Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor DULCIAN HENRIQUE DUARTE MACHADO e que não há registros de faltas injustificadas ou penalidade disciplinar ou criminal em ficha funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor DULCIAN HENRIQUE DUARTE MACHADO, *Licença Prêmio* de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo *2016/2018* a partir de 20 de Fevereiro de 2019 a 21 de Março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 153/2018

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:972379F8

SEMAF
PORTARIA Nº 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Ilustríssimo Senhor **MAURO FABRICIO REIS PEDROSO,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06 Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora HILDEMARLIA PEREIRA DE SOUSA e que não há registros de faltas injustificadas ou penalidade disciplinar ou criminal em ficha funcional.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora HILDEMARLIA PEREIRA DE SOUSA, *Licença Prêmio* de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo *2014/2017* a partir de 01 de Fevereiro de 2019 a 02 de Março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência, se cumpra, se registre e se publique.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto nº 153/2018

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:22591B4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00033/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 092/2018/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): I MARQUES DUARTE SUPERMERCADO EIRELI EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agua mineral sem gás ,gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e agua de forma fracionada , conforme demanda , viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás , através de suas Secretarias e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 59.590,72 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 33903004000, atividade 1236113932132000- manter as Unidades de Ensino Fundamental, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: Até 30 de dezembro de 2019 contando a partir da data da Assinatura
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8DA1ADFC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00031/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 092/2018/SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agua mineral sem gás ,gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e agua de forma fracionada , conforme demanda , viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás , através de suas Secretarias e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 174.979,50 (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta nove reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Cat. econômica 33903004000, atividade 1236113932132000- manter as Unidades de Ensino Fundamental, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: Até 30 de dezembro de 2019 contando a partir da data da Assinatura
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:CCF95F03

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00034/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 092/2018/SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agua mineral sem gás ,gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e agua de forma fracionada , conforme demanda , viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás , através de suas Secretarias e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 9.694,36 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 33903004000, atividade 1236113932132000- manter as Unidades de Ensino Fundamental, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: Até 30 de dezembro de 2019 contando a partir da data da Assinatura
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DC441907

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00019/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 092/2018/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): C W ALENCAR COMERCIO EIRELI
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agua mineral sem gás ,gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e agua de forma fracionada , conforme demanda , viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás , através de suas Secretarias e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 29.505,28 (vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 33903004000, atividade 1236113932132000- manter as Unidades de Ensino Fundamental, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: Até 30 de dezembro de 2019 contando a partir da data da Assinatura
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:DE48CFAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 18 de janeiro de 2019, ANO X Nº 2153 página 12, referente ao Extrato de Contrato nº 008/2019 do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Dispensa de justificativa nº 21/2018.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº**:** 008/2019
ORIGEM**:** DISPENSA DE JUSTIFICATIVA Nº 21/2018

CONTRATANTE**:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)**: GERALDO JOAQUIM DE SOUZA**

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº**:** 008/2019
ORIGEM**:** DISPENSA DE JUSTIFICATIVA Nº 21/2018
CONTRATANTE**:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O)**: G.J. SOUZA LOCAÇÕES**

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C093F920

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0002/2019
ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 20/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): VITORIA REGIA LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME
OBJETO: Locação de imóvel Localizado na rua Asdrúbal Bentes, nº463, Bairro Centro , Canaã dos Carajás-PA, Para Funcionamento da Casa do aprender , Junto a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 3.3.90.39.10.00, atividade 2.127- manter a Sec. Mun. Educação, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: 10 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FB27C697

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00039/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2018/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundos Municipais de Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 360.900,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 3.3.90.39.12.00, atividade 0412213152.146000- manter a Sec. Mun. de Meio Ambiente, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: 09 de janeiro de 2020 contarmos a partir da data de Assinatura
DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:173DF1D1

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00049/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 090/2018/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para fornecimento de forma fracionada , conforme demanda , viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a Serviço do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 141.340,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 3390300100, atividade 0412213152.146000- manter a Sec. Mun. de Meio Ambiente, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: Até 30 de dezembro de 2019 contando a partir da data de Assinatura
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9AA3495B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00043/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 090/2018/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para fornecimento de forma fracionada , conforme demanda , viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a Serviço do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 247.572,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 3390300100, atividade 0412213152.146000- manter a Sec. Mun. de Meio Ambiente, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: Até 30 de dezembro de 2019 contando a partir da data de Assinatura
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:C89620DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1091/2018/PMCC
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2018

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 08hs, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Processo Licitatório nº 1091/2018/PMCC– Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2018, objeto; Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salario dos servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados e concessão de credito consignado em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. As licitantes tiveram acesso ao edital através da disponibilização no site da Prefeitura http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ e portal da transparência https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/, Não bastando ampla divulgação do certame, foi constatado o não comparecimento de empresas interessadas, diante dos fatos expostos, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, por unanimidade declara **DESERTO.**

Canaã dos Carajás-PA, 22 de janeiro de 2019.

PATRICIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. n° 1010/2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7B068924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00047/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 03/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O): VALE DO CANAÃ CONST. & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de areia e pedras britadas a serem utilizadas na fabricação de manilhas , pavimentação e recuperação de vias publicas e demais serviços no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 259.720,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 3.390.30.00 atividade 15.452.1321.2.035 manter a programa asfalta Canaã, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: Até 31 de dezembro de 2019, contando da data da Assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:CDF67023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 30/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 17 de janeiro de 2019, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **WALMAR DE SOUSA GOMES,** portador do CPF: 775.075.091-68, MAT.: 101165-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL, lotado (a) na **SEMAD**.
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 17 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5D024C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 31/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 22 de novembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **MARIA IVANILSE CAMURCA DOS SANTOS**, portador do CPF: 572.266.362-04, MAT.: 100021-7, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:56FED977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 32/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 06 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **LIDIA PINHEIRO OLIVEIRA**, portador do CPF: 782.241.282-53, MAT.: 101871-0, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 18,21, 22, 23, 24 e 25 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:988DC031

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 33/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica

Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 03 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **VALDER ALMEIDA NOGUEIRA**, portador do CPF: 719.978.902-59, MAT.: 101633-4, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2019, 6 e 7 de março de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C5336DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 34/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 14 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **DALCIANE DE SOUSA**, portador do CPF: 602.178.573-88, MAT.: 101097-2, ocupante do Cargo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21, 22, 23,24, 25 e 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5A9B15E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00048/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 03/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): MM CAMPOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de areia e pedras britadas a serem utilizadas na fabricação de manilhas , pavimentação e recuperação de vias publicas e demais serviços no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 526.262,50 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 3.390.30.00 atividade 15.452.1321.2.035 manter a programa asfalta Canaã, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: Até 31 de dezembro de 2019, contando da data da Assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B957BAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 36/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 04 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **SUELENE ALVES COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 669.271.882-15, MAT.: 100809-9, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21, 22, 23,24, 25 e 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C4DDDFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 35/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 19 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **EMANUEL MESSIAS BATISTA VERAS**, portador do CPF: 816.909.323-68, MAT.: 100316-0, ocupante do Cargo de PROF. DE INGLES - PED-VI, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21, 22, 23,24, 25 e 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C8C67429

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 37/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 04 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **SUELENE ALVES COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 669.271.882-15, MAT.: 102135-4, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21, 22, 23,24, 25 e 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:7703F720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07/2019
ORIGEM: DISPENSA POR JUNTIFICATIVA Nº 30/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): FERNANDO COSTA BOAVENTURA
OBJETO: Locação de imóvel, para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás , localizado na Rua Tancredo Neves , esquina com rua da torre , s/nº bairro centro, Canaã dos Carajás.
VALOR TOTAL: R$ 283.548,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Cat. econômica 3.3.90.36.00 atividade 0412213152019000 manter a Sec. Mun. de Administração, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: 10 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro 2020.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E95CA068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 38/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 18 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **JOANA ALMEIDA DE ANDRADE**, portador do CPF: 669.271.882-15, MAT.: 100513-8, ocupante do Cargo de AG. DE SERV. DE BIBLIOTECA ESCOLAR-ADE-V/ED, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21, 22, 23,24, 25 e 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CD2A7377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 39/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 18 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **ODINEIDE DA SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF: 368.776.702-72, MAT.: 100029-2, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21, 22, 23,24, 25 e 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FC0E1D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 40/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 05 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **CLEUMAR RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF: 655.162.142-20, MAT.: 100808-0, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 21, 22, 23,24, 25 e 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 21 de janeiro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:30B64078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00032/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 58/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): MATRIZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento Portland, sacos de 50 kg, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás-PA
VALOR TOTAL: R$ 1.279.144,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Cat. econômica 4490309900 atividade 1545213211009000 construir pavimentar e recuperar estradas e vicinais, fonte de recurso 1980.
VIGÊNCIA.: Até 30 de dezembro de 2019, contando da data da Assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:CDAF0ACD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 027/2018-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC

CONTRATADA(O).....: EZEQUIAS TEIXEIRA DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Filtrante para serem utilizados nas estações de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

VALOR TOTAL.....: R$ 99.940,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1625.175121419.2.144 Manter o sistema de Captação e reservação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 99.940,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:097E76ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.303/0001-16, no uso de suas atribuições legais, torna publico e oficializa a presente "ERRATA":
Na publicação do Extrato de contato da Empresa LIVRE WIFI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 21.345.303/0001-16, circulada em 18 de janeiro de 2019, na edição 2153, neste Diário Oficial, onde se Lê: **VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS O QUARTO ADITIVO:** 31/12/2018 a 31/12/2019; Leia-se: **VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS O QUARTO ADITIVO:** 31/12/2018 a 31/06/2019.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2A6447A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2018-SAAE

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC

CONTRATADA(O).....: RICHARDSON FRANKLIN REIS PINHEIRO E CIA LTDA.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO E EFLUENTES DE CANAÃ DOS CARAJÁS

VALOR TOTAL.....: R$ 571.157,60 (quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2.144 Manter o sistema de Captação e reservação de Agua Tratada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 571.157,60

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:078DCAEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **012/2019**, firmado em 09/01/2019, entre **A Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **ROGÉRIO ALVES ANTUNES & CIA LTDA-ME, sob nº. CNPJ:** 10.810.723/0001-00**.**
b) Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviço ao sistema único de saúde (SUS) no exercício de 2019, com finalidade diagnosticar através de serviço laboratoriais clínicos para a realização de exames de analise clinicas ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão municipal, conforme anexo abaixo**.

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
10.302.0210.2.124.33.90.39.00 (01214)
f) **Valor Mensal:** 16.064,00 (Dezesseis Mil e Sessenta e Quatro Reais).
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada o **Sr. ROGÉRIO ALVES ANTUNES.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C14CA193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **013/2019**, firmado em 09/01/2019, entre **A Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANALISE DE DIAGNOSTICO S/S LTDA, sob nº. CNPJ:** 10.247.732/0001-34**.**
b) Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviço ao sistema único de saúde (SUS) no exercício de 2019, com finalidade diagnosticar através de serviço laboratoriais clínicos para a realização de exames de analise clinicas ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão municipal, conforme anexo abaixo**.

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
10.302.0210.2.124.33.90.39.00 (01214)
f) **Valor Mensal:** 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais)
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada o **Sr. DIVINO ADÃO MACHADO.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:69A0DA81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **014/2019**, firmado em 09/01/2019, entre **A Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **CARNEIRO E ASSIS LTDA, sob CNPJ:** 00.585.765/0001-30**.**
b) Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviço ao sistema único de saúde (SUS) no exercício de 2019, com finalidade diagnosticar através de serviço laboratoriais clínicos para a realização de exames de analise clinicas ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão municipal, conforme anexo abaixo**.

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.

e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
10.302.0210.2.124.33.90.39.00 (01214)
f) **Valor Mensal:** 10.450,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada a Sra. **NAIANNE CHRISTINA SALES DE OLIVEIRA SILVA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:D3532584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **015/2019**, firmado em 09/01/2019, entre **A Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **CLEITON L. DA SILVA ANALISES CLINICAS, sob CNPJ:** 22.339.724/0001-05.
b) Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviço ao sistema único de saúde (SUS) no exercício de 2019, com finalidade diagnosticar através de serviço laboratoriais clínicos para a realização de exames de analise clinicas ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão municipal, conforme anexo abaixo**.

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
10.302.0210.2.124.33.90.39.00 (01214)
f) **Valor Mensal:** 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais).
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada o Sr. **CLEITON LIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6044396C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **016/2019**, firmado em 09/01/2019, entre **A Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **CAMARGO & LOPES LTDA, sob CNPJ:** 83.353.680/0001-54.
b) Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviço ao sistema único de saúde (SUS) no exercício de 2019, com finalidade diagnosticar através de serviço laboratoriais clínicos para a realização de exames de analise clinicas ambulatoriais de todas as unidades e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão municipal, conforme anexo abaixo**.

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
10.302.0210.2.124.33.90.39.00 (01214)
f) **Valor Mensal:** 12.060,50 (Doze Mil e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos).
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada a **Sra. CREUSA GERALDA LOPES CAMARGO**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C4EA0425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **010/2019**, firmado em 09/01/2019, entre **A Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **MF LIMA ASSISTÊNCIA - ME, sob nº. CNPJ:** 25.350.441/0001-44**.**
b) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA O EXERCICIO DE 2019, COM A FINALIDADE DE OFERTAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, E CIRURGIA GERAL E OUTRA CONFORME DEMANDA. PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (TODOS OS TIPOS), ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMETRICO, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, TOMOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA E ENDOSCOPIA, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES SUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E PLANTÕES PARA ATENDER O SERVIÇO MÉDICO DE URGENCIA- SAMU.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Manutenção das ações de Média e Alta complexidade:
10.302.0210.2.124.33.90.39.00 (01214)
Fundo Municipal de Saúde:
10.301.0037.2.107.33.90.39.00 (01001)
SAMU **10.301.0212.2.121.33.90.39.00 (01214)**

f) **Valor Mensal:** 91.750,00 (Noventa e Um mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada o **Sr.** Júnior Costa Moura Ferreira**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E2FE4D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **011/2019**, firmado em 09/01/2019, entre **A Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **URSA SERVIÇOS EIRELI - ME, sob nº. CNPJ:** 24.157.800/0001-89**.**
b) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA O EXERCICIO DE 2019, COM A FINALIDADE DE OFERTAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, E CIRURGIA GERAL E OUTRA CONFORME DEMANDA. PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (TODOS OS TIPOS), ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMETRICO, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, TOMOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA E ENDOSCOPIA, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES SUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E PLANTÕES PARA ATENDER O SERVIÇO MÉDICO DE URGENCIA- SAMU.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.

e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Manutenção das ações de Média e Alta complexidade:
10.302.0210.2.124.33.90.39.00 (01214)
Fundo Municipal de Saúde:
10.301.0037.2.107.33.90.39.00 (01001)
SAMU **10.301.0212.2.121.33.90.39.00 (01214)**

ITEM	PLANTÃO	VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS (POR MÉDICO)	VALOR TOTAL A SER PAGO POR MÊS
1	Plantão médico em urgência e emergência/samu	R$ 1.100,00	R$ 143.000,00

g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada o **Sr.** Vitor do Nascimento Soares**.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E5419690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **008/2019**, firmado em 09/01/2019, entre **A Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **CARNEIRO E ASSIS LTDA, sob nº. CNPJ:** 00.585.765/0001-30**.**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA/ BIOPSIAS, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
10.301.0037.2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica
(01001) Recursos ordinários
10.302.0210.2.124 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.390.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
(01214) Transf. Recursos SUS-MAC
f) **Valor Mensal:** ***Os procedimentos de Anatomia Patológica/Biopsias, serão pagos de acordo com a tabela SUS.***
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada a Sra. **NAIANNE CHRISTINA SALES DE OLIVEIRA SILVA** .

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:66445891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **009/2019**, firmado em 09/01/2019, entre **A Secretaria Municipal de Saúde** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **CLEITON L. DA SILVA ANALISES CLINICAS, sob nº. CNPJ:** 22.339.724/0001-05**.**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA/ BIOPSIAS, DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
10.301.0037.2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica
(01001) Recursos ordinários
10.302.0210.2.124 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.390.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
(01214) Transf. Recursos SUS-MAC
f) **Valor Mensal:** ***Os procedimentos de Anatomia Patológica/Biopsias, serão pagos de acordo com a tabela SUS.***
g) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pela Contratada a Sra. **CLEITON LIRA DA SILVA .**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0A14822C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
Processo Licitatório Nº 4133/2018

Processo Licitatório Nº 4133/2018
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 043/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, N° 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. **Elaine Salomão de Sales,** brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.355 SSP/GO, residente na Av. JK, Nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.930.584/0001-05, inscrição estadual n° 29.448.377-2, com sede à Av. Bernardo Sayão, 425 – Centro – Paraiso do Tocantins – TO, CEP: 77.600-000, Fone: (63) 3602.5372, e-mail: quatrovendas01@gmail.com, neste ato representada por **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 557.970.401.15 e Registro Geral nº 2.006.122 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Amâncio de Moraes nº 743 – Centro – Paraiso do Tocantins/TO.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 043/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4133/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e no Edital do Pregão Presencial Nº 043/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 043/2018 realizado em 14/12/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 043/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4133/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4133/2018 no Edital do Pregão Presencial nº 043/2018 -SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 043/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os materiais de copa e cozinha serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os Materiais de Copa e Cozinha, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do

Contrato será designando pela gestora da pasta, através de portaria sendo o Sendo o Sr. **Evânio da Silva França e suplente o Sr. Fernando Moreira da Cruz.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo FMS, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais de copa e cozinha solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais de copa e cozinha referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais de copa e cozinha e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 4133/2018.

ATENÇÃO BÁSICA: 10.301.0200.2.113.3.3.90.30.00 (01212)
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgência: 10.302.0210.2.123.3.3.90.30.00 (01214)
CEREST: 10.331.0002.2.131.3.3.90.30.00 (01214)
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.301.0037.2.107.3.3.90.30.00 (01001)
VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 10.304.0235.2.129.3.3.90.30.00 (012915)
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 10.305.0245.2.130. 3.3.90.30.00 (01215)
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE: 10.112.0002.2.098. 3.3.90.30.00 (01001)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os materiais de copa e cozinha solicitados conforme solicitação/requisição dos materiais de copa e cozinha emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos Materiais de Copa e Cozinha, objeto desta Ata;

Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos materiais de copa e cozinha solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de Saúde.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos materiais de copa e cozinha entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de copa e cozinhaentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA ATA

PROCESSO: 4133/2018 Pregão Presencial 043/2018 ATA de Registro de Preço 004/2019.

Total registrado em favor da empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**
R$ 161.590,19 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Dezenove Centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2018-SRP e Processo Licitatório nº 4133/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos **08 dias do mês de Janeiro** de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ Nº 17.930.584/0001-05

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:15146CF7

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
Processo Licitatório Nº 4041/2018

Processo Licitatório Nº 4041/2018
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 040/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, N° 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. **Elaine Salomão de Sales,** brasileira, Casada, CPF 631.314.931-00 e RG 330.659.355 SSP/GO, residente na Av. JK, Nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULA E GOMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.920.396/0001-09, inscrição estadual n° 15200846259, inscrição Municipal n° 341045, com sede à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 1465, Centro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94)3421-1182 ou (94)99180-1768 email:nokamalharia@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal a **Sra. NOEMIA APARECIDA DE PAULA GOMES,** brasileira, casada**,** representante comercial, portador do CPF nº 751.184.752-87 e Registro Geral nº 4386022, residente e domiciliado à AV. Intendente Norberto Lima, nº 1635, Setor Pecuária / Conceição do Araguaia - PA.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 040/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4041/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e no Edital do Pregão Presencial Nº 040/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 040/2018 realizado em 14/12/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 040/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4041/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4041/2018 no Edital do Pregão Presencial nº 040/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 040/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os Uniformes serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os Uniformes, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de portaria, sendo o/a Sra. **Márcia Vieira Torres e suplente Gilena Oliveira de Souza.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo FMS, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos Uniformes solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos Uniformes referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos Uniformes e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 4041/2018.

Atenção Básica de Saúde: 10.301.0200.2.113.3.3.90.39.00 (01212)
SAMU: 10.302.0210.2.123.3.3.90.39.00 (01214)
CEREST: 10.331.0002.2.131.33.90.39.00 (01214)
CAPS: 10.301.0212.2.121.33.90.39.00 (01214)
Vigilância Sanitária: 10.304.0235.2.129.3.3.90.39.00 (01215)
Vigilância Epidemiológica: 10.305.0245.2.130.3.3.90.39.00 (01001)
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde: 10.122.0002.2.098.3.3.90.39.00 (01001)
NASF: 10.301.0200.2.106.3.3.90.39.00 (01212) **Melhor em casa:** 10.301.0203.2.118.3.3.90.39 (01212)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os Uniformes solicitados conforme solicitação/requisição dos Uniformes de emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos Uniformes Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos Uniformes de solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de Saúde.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos Uniformes entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os Uniformes entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

L PROCESSO: 4041/2018 Pregão Presencial 040/2018 ATA de Registro de Preço 005/2019.

Total registrado em favor da empresa **PAULA E GOMES LTDA**	**R$ 328.938,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais)**
Total da ATA de Registro de Preço	**R$ 328.938,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais)**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/2018-SRP e Processo Licitatório nº 4041/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos **08 dias do mês de Janeiro de 2019.**

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

PAULA E GOMES LTDA
CNPJ Nº 05.920.396/0001-09

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1922D23B

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **003/2019**, firmado em 17/01/2019, entre **A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME, sob nº. CNPJ: 23.792.525/0001-02.**
b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros.
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.
d) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2019.
e) Funcional Programática:
Origem: **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA**.
01.01.01. 04 122 0037 2005 3.3.90.39.00 01001.
f) **Valor Total:** 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
g) Signatários: pelo Contratante, Sr. **JAIR LOPES MARTINS** e pela Contratada a sra. **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:74570A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 005/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019, REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 005/2019 De 09 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO
Contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (impressão, cópia e escaneamento) com tecnologia digital, para

atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins	10799	Cicero Albuquerque Alencar	5155
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Thiago de Araujo Ribeiro	12934	Ederson Divino Tibolla	11574

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de janeiro de 2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:0B37DB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 006/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019, REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 006/2019 De 09 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO

Aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins	10799	Cicero Albuquerque Alencar	5155
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Janilda Cardoso de Oliveira Costa	3709	Luzia Cortes Jovelino Araujo	11805

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os

incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de janeiro de 2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:E8A8BF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 007/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 007/2019 De 09 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO
Locação de imóvel urbano para unidade de acolhimento, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins	10799	Cicero Albuquerque Alencar	5155
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Christiane Gomes Belmock	10848	Arleide Lores da Silva Tibolla	10819

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de janeiro de 2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:17754FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 008/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019, REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 008/2019 De 09 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO
Aquisição de brinquedos para playgroud modular com montagem, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia – PA

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins	10799	Cicero Albuquerque Alencar	5155
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Rayane Rosalves da Silva	12458	Geny Bezerra da Silva	11813

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de janeiro de 2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:E834C00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 009/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019, REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 009/2019 De 09 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO
Aquisição de vestuário e acessórios para jiu-jítsu, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia – PA

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins	10799	Cicero Albuquerque Alencar	5155
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Nyyckson Moreira Pimenta	12854	Geny Bezerra da Silva	11813

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências

que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de janeiro de 2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:992F780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 011/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 011/2019 De 09 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO

Aquisição 02 (dois) veículos, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia – PA

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins	10799	Cicero Albuquerque Alencar	5155
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Edilson Lobo do Nascimento Filho	11736	Juscelia Pinto de Souza	12413

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de janeiro de 2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:738BE838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 013/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 013/2019 De 22 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO
Aquisição de material de copa e cozinha, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins	10799	Cicero Albuquerque Alencar	5155
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Jeane Resende de Oliveira Lima	13214	Mislene Pereira Maciel	11878

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 22 de janeiro de 2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:4E80D62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 014/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 014/2019 De 22 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO
Aquisição de material de cama, mesa e banho, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins	10799	Cicero Albuquerque Alencar	5155
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Christiane Gomes Belmock	10848	Luzia Cortes Jovelino Araujo	11805

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 22 de janeiro de 2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:4C6C4DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 015/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 015/2019 De 22 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO
Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA

GESTOR	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins	10799	Cicero Albuquerque Alencar	5155
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Orlando Costa da Silva	11005	Arleide Lores da Silva Tibolla	10819

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 22 de janeiro de 2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:AEA19EBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
CP 3/2018-01 SEMPRO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da Concorrência Pública n° 3/2018-01 SEMPRO, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de construção do Mercado Municipal de Curionópolis/PA, que a sessão de continuidade da referida Concorrência Pública, que iniciou dia 12 de setembro de 2018às 11h00 min (onze horas) será realizada no dia 24 de janeiro de 2019 às 09h:00min (nove horas), na sede desta Prefeitura Municipal, situada na Av. Minas Gerais, nº 190, Centro, CEP:68523-000, Curionópolis – PA.

Curionópolis-PA, 22 de Janeiro de 2019.

RÔMULO BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:E9010A76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11/2019 - CPL

Portaria n° 11/2019 de 02 de Janeiro de 2019.

CONSTITUI COMISSÃO DE LICITAÇÃO; NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela legislação de regência, Constituição Federal e especialmente o que disposto no art. 83, IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a determinação impressa no art. 51 da Lei 8.666/93 a qual impõe que os processos licitatórios serão processados sob o comando de comissão devidamente designada para tal fim;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para a qual, designa os seguintes servidores públicos municipais:

Membros Titulares:
Michell da Silva Maranhão – CPF 738.149.202-44
Valdemiro Marinho Lopes Filho – CPF 514.006.932-68
Silvia de Sousa Wachtel – CPF 792.535.122-53

Membros Suplentes:
Antônio Pereira da Conceição – CPF 859.234.862-53
Havana Sousa Pinheiro – CPF 998.333.792-49

Parágrafo único. A comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Senhor Michell da Silva Maranhão e, em caso de impedimento ou vacância será substituído por qualquer dos membros.

Art. 2°. A responsabilidade pelos atos referentes ao processamento dos certames é solidária entre os membros ativos, atendidos aos preceitos do § 3° do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 3° A vigência da Comissão constituída pelo Art. 1° desta portaria será de 01 (um) ano, contado a partir de 02/01/2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enderson Fernandes
Código Identificador:C8024D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO - HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA

Decreto Municipal Nº 04 - GP, de 15 de janeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (ª) HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA, SEC. MUL. DE RELACOES INSTITUCIONAIS, lotado (a) no GABINETE DO SECRETARIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS conforme DECRETO 495/GRH de 20 de novembro de 2018, para exercer cumulativamente, de forma interina, o cargo de CHEFE DE GABINETE conforme a lei 444/2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Eliseu, 15 de janeiro de 2019.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enderson Fernandes
Código Identificador:95DEC240

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PEREIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020102

Processo Administrativo 6/2018-020102

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Consultoria de Gestão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA.

Contratada: PEREIRA E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 22.637.202/0001-81.

Valor Global R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Vigência: 31/12/2018 a 31/12/2019.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de vigência e re-equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em consonância com o Art. 65, Inciso II alínea "d" § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICO nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:D2CF088F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO Nº 2018010

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N ° 2018010 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E TALESSA LIRA PEREIRA, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TALESSA LIRA PEREIRA,** portadora do CPF nº 025.573.642-82, residente e domiciliado à Trav. Carlos Sarmentos, s/nº, Bairro Jardim da Araras, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 14/01/2019 e término em 14/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS
As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de Dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário/Contratante

TALESSA LIRA PEREIRA
Locador/Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1714F530

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2019-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2019-CPL/PMM, PROCESSO N° 548/2019/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Data do certame: 05/02/2019. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo (tipo caminhonete), destinados a suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá/PA. Íntegra do Edital no site da Prefeitura de Marabá e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo da agência do Banco do Brasil, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646.

Marabá (PA), 22/01/2019,

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40082883

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 129/2018/CPL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 129/2018/CPL. Processo Licitatório nº 21.620/2018/PMM. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e 45 kg; botijão P-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg e cilindros P-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo – GLP 45 kg, destinados a atender as Unidades da Rede Municipal de Ensino, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **MARISOL COMÉRCIO DE GLP EIRELI – CNPJ: 83.646.067/0001-25**, itens: 01, 02, 03, 04 e 05. Totalizando R$ 556.462,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 18/01/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – Pará, Portaria n° 835/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:33779F6C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019/CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preços nº 008/2019/CPL, oriunda do Pregão **Eletrônico (SRP) nº 129/2018/CPL**. Processo Licitatório nº 21.620/2018/PMM. Objeto da Ata: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg e 45 kg; botijão P-13 vazio, para gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg e

cilindros P-45 vazio, para gás liquefeito de petróleo – GLP 45 kg, destinados a atender as Unidades da Rede Municipal de Ensino, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Beneficiário: **MARISOL COMÉRCIO DE GLP EIRELI – CNPJ: 83.646.067/0001-25**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05. Totalizando R$ 556.462,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 21/01/2019. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação Marabá
Pará, Portaria n° 835/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8BBF07CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2018/CPL/PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de **Preços nº 361/2018/CPL/PMM ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETA – CNPJ: 02.605.669/0001-32**, vencedora dos itens: 08, 44, 45 Totalizando R$ 7.726,60 (Sete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**; Ata de Registro de Preços nº 362/2018/CPL/PMM HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI CNPJ: 07.590.023/0001-42** vencedora do item: 02 Totalizando R$ 2.799,00 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais); **Ata de Registro de Preços nº 363/2018/CPL/PMM CAMILA ALVES SAMPAIO FALCÃO DA SILVA LTDA – CNPJ: 07.986.035/0001-90** vencedora dos itens: 01,06,11,12,18,19,20,22 Totalizando R$ 9.469,05 (Nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos); **Ata de Registro de Preços nº 364/2018/CPL/PMM MAXIMUS ESPORTES COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.738.035/0001-34** vencedora dos itens: 30,31,32,33,34,35,36,40,43 Totalizando R$ 548,32 (Quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); **Ata de Registro de Preços nº 365/2018/CPL/PMM BIOPULSE BRASIL EIRELI – CNPJ: 22.408.118/0001-96** vencedora do item: 03 Totalizando R$ 4.219,99 (Quatro mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) Assinatura das atas: 21/12/2018. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Atas oriundas do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 109/2018/CPL/PMM**. **Processo Licitatório nº 18.343/PMM**. Objeto: Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia para desenvolver as atividades relacionadas ao setor de fisioterapia, do Hospital Municipal de Marabá-HMM.

MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde Marabá – Pará.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EA9E4EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 068/2018- CEL/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 068/2018- CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 21.566/2018- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE N° 202/2018-CPL/PMM, PROCESSO Nº 4.011/2018, PREGÃO (SRP) Nº 027/2018-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.** Fornecedora do serviço a empresa: **TREND COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 23.130.098/0001-05**. **Origem do recurso:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Fortalecimento da Guarda Municipal e Atividades de Educação de Trânsito. **Valor:** R$ 6.447,60 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 21 de janeiro de 2019.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6419070A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 069/2018- CEL/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 069/2018- CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 21.567/2018- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE N° 196/2018-CPL/PMM, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.011/2018-PMM- PREGÃO (SRP) Nº 027/2018-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ**.** Fornecedora do serviço a empresa: **AUGUSTU´S INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, **CNPJ:10.433.143/0001-40**. **Origem do recurso:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Fortalecimento da Guarda Municipal e Atividades de Educação de Trânsito. **Valor:** R$ 40.444,50 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 21 de janeiro de 2019.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0D4FDB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 070/2018- CEL/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 070/2018- CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 21.560/2018- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE N° 194/2018-CPL/PMM, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.011/2018-PMM- PREGÃO (SRP) Nº 027/2018-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.** Fornecedora do serviço a empresa: **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 08.255.726/0001-87**. **Origem do recurso:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Fortalecimento da Guarda Municipal e Atividades de Educação de Trânsito. **Valor:** R$

97.908,80 (noventa e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 21 de janeiro de 2019.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DAA1C5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 071/2018- CEL/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 071/2018-CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 21.562/2018- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE N° 203/2018-CPL/PMM, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.011/2018-PMM- PREGÃO (SRP) Nº 027/2018-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ**.** Fornecedora do serviço a empresa: **BRUNO DIGITAL COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI - ME**, **CNPJ:28.811.718/0001-87**. **Origem do recurso:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Fortalecimento da Guarda Municipal e Atividades de Educação de Trânsito. **Valor:** R$ 75.644,70 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 22 de janeiro de 2019.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8EFB72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 072/2018- CEL/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 072/2018-CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 21.565/2018- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO N°198/2018-CPL/PMM, PROCESSO Nº 4.011/2018-PMM, REFERENTE AO PREGÃO (SRP) N° 027/2018-CPL/PMM – FORMA ELETRÔNICA: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.** Fornecedora do serviço a empresa: **RR VISION COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ:11.514.554/0001-23**. **Origem do recurso:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Fortalecimento da Guarda Municipal e Atividades de Educação de Trânsito. **Valor:** R$ 5.499,75 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 21 de janeiro de 2019.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF5DD8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 073/2018- CEL/SEVOP/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 073/2018-CEL/SEVOP/PMM.
Homologação do Processo n° 21.559/2018- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE N° 200/2018-CPL/PMM, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.011/2018, PREGÃO (SRP) Nº 027/2018-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.** Fornecedora do serviço a empresa: **D R DE LIMA COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 20.927.716/0001-46**. **Origem do recurso:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional; Fortalecimento da Guarda Municipal e Atividades de Educação de Trânsito. **Valor:** R$ 2.799,90 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 21 de janeiro de 2019.

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C25E1371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº21/2018-CEL/PMM PROCESSO Nº22.912/2018-PMM

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
INEXIGIBILIDADE nº21/2018-CEL/PMM
PROCESSO nº22.912/2018-PMM

A Comissão Especial de Licitação torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, da retificação do Edital de Chamada Pública da **Inexigibilidade nº21/2018-CEL/PMM** do **Processo nº 22.912 /2018 - PMM**, **Objeto:** Credenciamento visando a Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de **OTORRINOLARINGOLOGIA** para atender as necessidades aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Marabá; **alteração** nos Anexos I e IV do Edital, respectivamente, Termo de Referência - Planilha de Compras; e Minuta do Contrato - Planilha de Compras.

Marabá - Pará, 22/01/2019.

FRANKLIN DA SILVA CARNEIRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
CEL/SEVOP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C5C4425

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração nº 02/2019 tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto **"LUZ QUE TRANSFORMA"** o qual tem como objetivo potencializar a promoção social, individual e familiar de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) crianças e adolescentes, de famílias em situação de vulnerabilidade social, através de desenvolvimento de atividades que estimulem a sua convivência social e a participação cidadã. Firmado entre o FUNDAÇÃO CASA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FUNCAD **e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABA- PA.**

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete do Prefeito:

04.122.001.2.284 – Apoio a Entidades – Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

DATA DE ASSINATURA: Dia 03 de Janeiro de 2019.

Marabá/PA, 22 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1614BBC5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 PROCESSO Nº22497/2019/DECAMP/SEMED/PMM

Extrato de Contrato- **Dispensa de Licitação**, Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 Processo **Nº22497/2019/DECAMP/SEMED/PMM**, objeto: contrato de locação de imóvel **nº 101/SEMED/PMM-2019** destinado ao funcionamento do ANEXO DA EMEF CASTRO ALVES, endereço Vila São Pedro, estrada do Rio Preto Km 180 Período 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 valor global R$ 14.400,00 valor mensal R$ 1.200,00 assinaturas: Proprietário/Sra. Mayra Dias e Silva / Municipal de Educação/ Luciano Lopes Dias..

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:08367415

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato classificado para o cargo abaixo relacionado a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para entrega de documentação.

Motorista de Ônibus Escolar – Categoria D
MARIANO FRANCISCO SILVA DOS REIS

Marabá (PA), 17 de fevereiro de 2019.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B847DDA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a candidata classificada para o cargo abaixo descrito a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para entrega de documentação.

ELIENE SOUSA SOARES
Agente de Serviços Gerais

Marabá (PA), 17 de janeiro de 2019.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:399039A4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 002/2019-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 358/2019-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 04/02/2019 – 09h00 min. (horário local) objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES 0 KM, EQUIPADOS COM TANQUE DE 20.000 LITROS, DESTINADOS A IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

GEORGETON R MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E1C82D7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **HAMON**

HOLANDA MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG: 5651854 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 963.987.602-04, CRM 12973/PA, residente e domiciliado na Rua Salvador 1397 – Bairro Belo Horizonte - Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 158/2017,** de **Médico Clinico Geral,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratado desde de **01/12/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 10 de dezembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

HAMON HOLANDA MOREIRA
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D0644286

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado a Srª. **PAULA MARIA DE MACEDO SOBRAL**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 96002214258 – SSP/CE, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 624.293.703-44, CRM 10273/PA, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras 123 Aptº 202 Bloco A – Bairro Novo Horizonte - Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 574/2018,** de **Médica Ginecologista e Obstetra,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratado desde de **07/01/2019**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 12 de dezembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

PAULA MARIA DE MACEDO SOBRAL
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A2769B4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº DO CONTRATO: 616/2018-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 616/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: **HAMON HOLANDA MOREIRA**
A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, aprovado através de Analise Curricular,** em regime de **PLANTÃO** a ser cumprido na secretária Municipal de Saúde**,** neste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **01 de a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção Básica de Saúde – dotação orçamentária 20.12.014.103010082.2051/319004
Remuneração: O Contratante pagará ao médico plantonista o valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), por plantão de 12 (doze)horas trabalhadas, e ou, o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), por plantão de 06(seis)horas trabalhadas ou sobreaviso de 12 (doze) horas, no valor de **R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21A70F5A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de rescisão do contrato de prestação de serviços

O Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Folha 31, Área Institucional, Nova Marabá, CEP 68508-970, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Marcones José Santos da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG: 228664 – SSP/TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 576.574.833-34, residente e domiciliado à Rua Goiânia nº 40 Bairro Belo Horizonte – CEP: 68.503-290, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **Contratante,** e de outro lado o Sr. **KELYANE COSTA FERREIRA BIAVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG: 4948358 – SSP/PA, e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 822.249.782-00, COREN 34224-TE/PA, residente e domiciliado na Folha 29 Quadra 04 Lote 36 – Bairro Nova Marabá - Pará, doravante denominado **Contratado (a),** declaram as partes rescindido o Contrato de Prestação de Serviço Temporário de **n° 098/2017,** de **Técnica de Enfermagem,** dando-o por findo e acabado, bem como serão quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estar devidamente distratado desde de **01/12/2018**, conforme justificativa através de requerimento.
O celebrante assina o presente instrumento particular confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, justamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 12 de dezembro de 2018.

SR. MARCONES JOSÉ SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

KELYANE COSTA FERREIRA BIAVA
Distratado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A39EF86

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº DO CONTRATO: 619/2018-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Temporários
Nº do Contrato: 619/2018-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá
Contratado: **ANDRÉ CHAVES DE CASTRO SANTOS**
A contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, aprovado através de Analise Curricular,** em regime de **PLANTÃO** a ser cumprido no **HMM** da secretária Municipal de Saúde**,** neste Município de Marabá.
Da vigência: O prazo contratual terá vigência a partir de **04 de a 31 de dezembro de 2018,** conforme Lei nº 17.758 de 20 de janeiro de 2017 em seu **art. 4º parágrafo único.**
Recurso Programa de Atenção a Média e Alta Complexidade – dotação orçamentária 20.12.014.10.302.0084.2062/319004
Remuneração: O Contratante pagará ao médico plantonista o valor de **R$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais), por plantão de 12 (doze)horas trabalhadas, e ou, o valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), por plantão de 06(seis)horas trabalhadas ou sobreaviso de 12 (doze) horas, no valor de **R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:648C82CB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 49/2019-FMS/PMM.

Contrato **n° 49/2019-FMS/PMM**. Processo Licitatório nº 12.746/2018-PMM, Pregão Eletrônico SRP nº **064/2018**-CPL/PMM, Ata de registro de Preços nº 275/**2018/CPL/PMM**. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**.** Empresa**: NUTRIXX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA-ME,** CNPJ n° **12.401.269/0001-69**, Valor: R$ **108.638,86 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Seis centavos)** 10.302.0084.2.062: Atenção de Média e Alta Complexidade, 10 301 0082 2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde , Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Até o termino do Exercício Financeiro de 2019. DATA DA ASSINATURA **de 22 Janeiro de 2019**.

DARMINA DUARTE LEÃO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:253ED2B7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 43/2019-FMS/PMM.

Contrato **n° 43/2019-FMS/PMM**. Processo Licitatório nº 59.387/2017-PMM, Pregão Eletrônico SRP nº **128/2018**-CPL/PMM, Ata de registro de Preços nº 142/**2018/CPL/PMM**. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERIODO DE 12 MESES**.** Empresa**: E.R TRINDADE EPP,** CNPJ n° 04.252.742/0001-65, Valor: R$ **339.787,50 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** 10.302.0084.2.062: Atenção de Média e Alta Complexidade. 10 301 0082 2.055- Manutenção do Prog Farmácia Básica, 10 302 0084 2.061 – Serviço de atendimento de Nivel Urgent, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Até o termino do Exercício Financeiro de 2019. DATA DA ASSINATURA **de 22 Janeiro de 2019**.

DARMINA DUARTE LEÃO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9D0DC2AC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 37/2019-FMS.

Contrato **n° 37/2019-FMS**. Processo Licitatório nº **57.457/2017-PMM**, Pregão Eletrônico nº **094/2017/CPL/PMM**. Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO aquisição parcelada de material médico hospitalar e fios de sutura, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá, Empresa**: E.R. TRINDADE - EPP - ME, CNPJ: 04.252.742/0001-65-96, Valor: R$ 492.127,50 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil cento e vinte e sete Reais e Cinquenta Centavos)**. Dotação Orçamentária: **10 302 0084 2.062** – Atenção de Média e Alta complexidade; **10 301 0082 2.055** – Manutenção do Prog. Farmácia Básica Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA **22 de** janeiro **de 2019**.

DÁRMINA LEÃO DUARTE SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B4305E1

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 50/2019-FMS.

Contrato **n° 50/2019-FMS**. **Processo Administrativo nº 12.746/2018-PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 064/2018-CPL/PMM** Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ Empresa**: B L CARDOSO EIRELI** CNPJ/MF sob o Nº 21.544.918/0001-71**, Valor: R$** R$ 106.748,68 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: **10 302 0084 2.062**– atenção de Média e Alta complexidade; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA **22 de** janeiro **de 2019**.

DÁRMINA LEÃO DUARTE SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3AA9C34

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 51/2019-FMS.

Contrato **n° 51/2019-FMS**. Processo Licitatório nº **51.709/2017-PMM**, Pregão Eletrônico nº **110/2017/CPL/PMM**. Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Empresa**: EXEMPLARMAED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 23.312.871/0001-46, Valor: R$ 291.410,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**. Dotação Orçamentária: **10 302 0084 2.062** – Atenção de Média e Alta

complexidade - **10 301 0082 2.051 –** Programa de atenção Básica de Saúde - UBS**;** Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA **22 de** janeiro **de 2019**.

DÁRMINA LEÃO DUARTE SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2C18C4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº.....: 20190007

ORIGEM.....: PREGÃO SRP Nº 055/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME

OBJETO.....: aquisição de máquinas, utensílios e mobiliário em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia.

VALOR TOTAL.....: R$ 182.486,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 103.076,00, Exercício 2019 Atividade 0915.121220037.2.030 Operacionalização da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 79.410,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2019

CONTRATO Nº.....: 20190008

ORIGEM.....: PREGÃO SRP Nº 055/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA

CONTRATADA(O).....: NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME

OBJETO.....: aquisição de máquinas, utensílios e mobiliário em geral, para atender as demandas do FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 900.040,00 (novecentos mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 481.640,00, Exercício 2019 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 418.400,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:5F549A07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 201807170043 – Dispensa de Licitação. Base legal: Art. 24, X – Lei Federal n° 8.666/93. Objeto: locação de imóvel para abrigar o funcionamento do centro especializado de refência - CREAS Ratificação: 31/07/2018. Contrato n° 2018070014 Contratante: Prefeitura de Moju/PA. Contratado: Flavio Correa CPF:374.278.192-49. Valor Global: R$ 19.200,00. Vigência 01/08/2018 a 01/08/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:C04EB345

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018-SEMGA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mojuí dos Campos, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas COMUNICA a quem possa interessar que será reaberto no dia 22/01/2019 às 10h00min, na Sala de Licitações da SEMGA, situada na Rua Lauro Sodré, s/n° – Bairro: Esperança, CEP: 68129-000 os trabalhos para dá prosseguimento ao certame Tomada de Preços nº006/2018-SEMGA, após cumprimento à norma inscrita do Art. 109, I, alínea "a" §2°, da Lei 8.666/93, tendo em vista o julgamento do recurso e, a partir disso, será na data designada a abertura do envelope n° 002 da proposta de preços as empresas habilitadas.
Informamos que este aviso está afixado no mural desta Secretaria para publicidade necessária.

Mojuí dos Campos - PA, 18 de janeiro de 2019.

KELEN DAIANA COSTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:256AF85F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Informa resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. Que visa Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo P 13 p/ser utilizada no preparo da alimentação escolar da rede municipal, ano letivo 2019. EMPRESA VENCEDORA: Kelma NP Souza – EPP.

Monte Alegre-PA, 22 de janeiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1D775567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Monte Alegre/PA, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da rede de ensino municipal.
Data e Local para entrega dos envelopes: de 25 de janeiro à 14 de fevereiro de 2019, das 09h00min às 18h00min, na sala de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, onde também poderão ser adquiridos o Edital e seus anexos. Abertura dos envelopes: 15 de fevereiro de 2019, às 09h00min. EDITAL: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br e http://www.montealegre.pa.gov.br.

Monte Alegre-PA, 22 de janeiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2395391A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR COM PRAZO DE DEZ DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR COM PRAZO DE DEZ DIAS

Processo Administrativo de nº 0616/2018-SEMEC

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 477, de 26 de setembro de 2017, publicada no Diário da FAMEP de 27 de setembro 2017, edição 1827, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 161 e 163 da Lei nº 8.112/90, **CITA**, pelo presente edital o servidor municipal **RYWALDO MESQUITA MENDES**, matrícula nº 0000609-2, ocupante do cargo de Professor Licenciado Pleno – MAG-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para no prazo de dez dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, bairro da Cidade Baixa, CEP.: 68.220-000, local onde se encontra instalada a comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no Processo Administrativo nº 0616/2017-SEMEC, a que responde, sob pena de revelia, com incurso nas sanções punitivas do Art. 144, II, da Lei Municipal nº 4.080/93 (RJU).

Monte Alegre (PA), 18 de janeiro de 2019.

JOHNNY ROBERTO RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B8A6223F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE REFORMA DE PONTES, SOBRE O IGARAPÉ DO POÇO DAS ÉGUAS NO SETOR 7 DA PA 254, IGARAPÉ DO 23, NO SETOR 13 DA PA 254, NO IGARAPÉ FARTURINHA, NA COMUNIDADE DE FARTURA, SOBRE O IGARAPÉ LIMOEIRO, NO SETOR 7 DA PA 254, SOBRE IGARAPÉ DO AÇU, NO SETOR 04 DA PA 254 - ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, REFERENTE AO OBJETO DA MODALILADA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018-TP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **ROBERTO LUCIO MAIA MEDEIROS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº **1771129 SSP/PA** e do CPF nº **252.161.712-15**, ocupante do cargo de Engenheiro, registrado na Matrícula nº 013252-7, para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de reforma de pontes, sobre o igarapé do poço das éguas no setor 7 da PA 254, igarapé do 23 no setor 13 da PA 254, no igarapé Farturinha, na comunidade de Fartura, sobre o igarapé limoeiro, no setor 7 da PA 254, sobre igarapé do Açu, no setor 04 da PA 254 - zona rural desta municipalidade, referente ao objeto da modalidade de tomada de preços nº 011/2018-TP

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir **21 de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 21 de janeiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:75C59C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MICRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, NA COMUNIDADE DE MIRI - ZONA RURAL DESTA MUNICIPALIDADE, REFERENTE AO RECURSO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 848921/2017/MI/CAIXA.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor **ROBERTO LUCIO MAIA MEDEIROS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº **1771129 SSP/PA** e do CPF nº **252.161.712-15**, ocupante do cargo de Engenheiro, registrado na Matrícula nº 013252-7, para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Construção do Microssistema de Abastecimento de água tratada na Comunidade de Mirí - zona rural desta municipalidade, referente ao Contrato de Repasse Nº 848921/2017/MI/CAIXA, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir **21 de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 21 de janeiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5C286FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ORTARIA N.º 007-A/2018

PORTARIA N.º 007-A/2018

Regulamenta a função de fiscal dos contratos públicos oriundos de licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA/Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE MONTE ALEGRE, **Estado do Pará**, no uso de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Pará.

CONSIDERANDO, que o Gabinete do Prefeito é Executor de seus contratos administrativos, e nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93 é defeso acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante do Gabinete do prefeito;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, editada pelo Tribunal de Contas do Pará, que altera dispositivos da resolução nº 11.535, de 01 de julho de 2014, alterada pelas resoluções n.º 11.832, de 03 de fevereiro de 2015 e 29 de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do mural de licitações como meio obrigatório de apresentação ao TCM/PA em tempo real por meio eletrônico, das licitações e contratos, convênios e subvenções, obras públicas e folhas de pagamento, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências e normatizando a edição desta portaria;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para o Gabinete do Prefeito;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Considerando que o fiscal do contrato deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

RESOLVE:
Art.-1º - Designar a partir de **05/01/2018** o servidor **RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 6228986/PA e do CPF nº 023.586.622-91, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico- C.N.E.7, registrado na matricula nº 013043-5, como Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA/Gabinete do Prefeito, nas modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Tomada de Preços, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, Convite, RDC, Concorrência, Chamada Pública, Leilão, adesão, Concurso, Concessão celebrado com as empresas ou pessoas físicas, legalmente contratadas.

Art. 2º- Dê ciência aos interessados.

Art. 3º- Autue-se no processo originário da licitação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 05 de janeiro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D62AAB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 019/2019

PORTARIA Nº 019/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhorar o controle, a transparência e a credibilidade, no que concerne a apuração da frequência dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, que prestam suas atividades e estão lotados nas comunidades rurais deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a partir do presente mês, a "folha de ponto" dos servidores municipais acima referendados, deverá conter a assinatura da chefia imediata do servidor, assim como, a assinatura (visto) do Presidente ou do Coordenador da comunidade, ou de seu substituto legal.

Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 22 de janeiro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:86C1E739

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 001/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 001/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **RAIMUNDO ALVES BARBOSA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer entre tantos outros princípios, os da legalidade, da motivação e do interesse público, considerados pilares de suas ações;
CONSIDERANDO, que a Constituição da República, no seu art. 37, preceitua que um dos princípios norteadores da Administração é o da

legalidade, impondo, assim, ao administrador público o dever de obediência;
CONSIDERANDO, que de outra banda, o art. 93, IX da CF/88 prevê que todos os atos da administração devem ser produzidos sob o manto da motivação, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a determinarem;
CONSIDERANDO, o teor do **Processo Administrativo nº 021/2019-SESMA**;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, nos termos do art. 156, parágrafo único, da Lei nº 4.080/93, com alteração dada pela Lei nº 5.100/2017 a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada pela Portaria nº 477/2017, com a finalidade de apurar indicio de autoria e materialidade;
Art. 2º. Nos moldes do art. 157 do mesmo diploma legal, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data da instalação dos trabalhos pela comissão, cabendo prorrogação no interesse da Administração Pública;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 19 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO ALVES BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 358/2018

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1525FF6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 3/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 3/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELTON DAS CHAGAS COSTA, cargo/função ENGENHEIRO(A) CIVIL, autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 11/01/2019 - 13/01/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de uma reunião com tecnico do FNDE onde serão tratados dos maisdiversos assuntos de extrema importacia para o nosso municipio relacionados ao, sendo 180,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de janeiro de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:ED3E75D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 2/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 2/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GABRIEL LIMA DA SILVA, cargo/função COORDENADOR(A) PROG E PROJETOS, autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 11/01/2019 - 13/01/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar de uma reunião com tecnico do FNDE onde serão tratados dos mais diversos assuntos de extrema importancia para o Municipio relacionados ao plano de ações Articuladas PAR, sendo 180,00, cada diária, conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de janeiro de 2019.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Mun. De Desenv. Educacional

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:69085137

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 003/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NONO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20180012**-003/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
NONO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20180014**-003/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
NONO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20180015**-003/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
NONO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20180016**-003/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NONO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20180017**-003/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NONO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20180051**-003/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (O): FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEISDERIVADOS DE PETRÓLEOPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO " DURAÇÃO DO CONTRATO". Vigência: 01/01/2019 até 06/02/2019.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:10D5E3DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 005/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180033-005/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): S.O. LOPES TERRAPLENAGEM EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO CAÇAMBAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO"
VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 16/02/2019.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:EF92A20F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180028-006/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): CONSTRUTORA VALE DO JAMANXIM
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO"
VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 16/02/2019.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:AB5174DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 010/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180137-010/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180138-010/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180139-010/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180140-010/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): S. M. CORREA JUI - ME
OBJETO DO CONTRATO : REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DE CONTRATO"
VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 05/04/2019.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:3A38FDF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 010/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180137-010/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180138-010/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180139-010/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180140-010/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): S. M. CORREA JUI - ME
OBJETO DO CONTRATO : REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DE CONTRATO"
VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 05/04/2019.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:DE10A6A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 011/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**20180095**-011/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180096**-011/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180097**-011/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180098**-011/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180099**-011/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): ROCHA & CARVALHO CONVENIÊNCIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, MESAS, CADEIRAS, TENDAS, GELO E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO " DURAÇÃO DO CONTRATO"
Vigência: 01/01/2019 até 05/04/2019.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:DD95FD32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 012/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180130**-012/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180131**-012/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180132**-012/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180133**-012/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180134**-012/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180135**-012/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): VIDRAÇARIA E MARMORARIA 3F LTDA
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁRMORES, VIDROS, DIVISÓRIAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO". VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 12/05/2019.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:870CE18B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PP 019/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180143**-019/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180144**-019/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20180145**-019/2018-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA(O): POSTO DE MOLAS MECÂNICA E TORNEARIA SÃO COSME LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO "DURAÇÃO DO CONTRATO" VIGÊNCIA: 01/01/2019 ATÉ 09/05/2019.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:F7EC91AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0055/2019-NACIVALDO GARCIA RAMOS

PORTARIA Nº 0055/2019-GP Novo Repartimento, 21 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR á suas atividades normais, o Servidor Municipal, o Sr. NACIVALDO GARCIA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 0551/2017, o mesmo estava de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, que seria até o dia 08/03/2019, atendendo a solicitação do Servidor, através do Processo nº 0087/2019, solicitando o seu retorno, tendo o mesmo gozado 685 (seiscentos e oitenta e cinco), dias de licença sem remuneração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, e, com efeito, a partir de 22/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:____/____/____

_____
NACIVALDO GARCIA RAMOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:56FD79BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0007/2019-ALEX LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 0007/2019-GP Novo Repartimento, 07 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor ALEX LIMA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG nº 189439920017 SSP/MA e CPF nº 805.786.322-68, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR GABINETE – Lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – DAS 10.08 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 (sete) dia do mês de janeiro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretario de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ALEX LIMA DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CEC3CF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0008/2019-WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0008/2019-GP Novo Repartimento, 07 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor WASHINGTON GONÇALVES DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Policial Militar, Portador do RG nº 17386 PM/PA e CPF nº 222.665.772-04, para exercer o Cargo Comissionado de SEGURANÇA DE GABINETE – Lotado no Gabinete do Prefeito– DAS 20.02 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagindo a 02/01/2019, revoga as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
WASHINGTON GONÇALVES D'OS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E03CFAB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/PMO/SEMCULT. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tocatas musicais em palco de apresentação e em trios elétricos e no fornecimento de trios elétricos para o Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT**. Abertura: 11/02/2019, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. **https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.**

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:DB6868C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/PMO/SEMCULT. Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura como: sonorização, iluminação, painel de led, palco, banheiros químicos, grupo gerador e seguranças, que atenderão as demandas do Carnapauxis 2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT. **Abertura: 12/02/2019, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames:** Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. **https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.**

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:D9970163

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.257, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Oriximiná, para o exercício financeiro 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Oriximiná para o exercício de financeiro 2019, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta, Fundos e Fundações instituídos e mantidos por esta Municipalidade.

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta, bem como Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

TITULO II
CAPÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Artigo 2º O Orçamento Orçamentário, em moeda corrente e conforme a legislação tributária para o exercício de 2019, estima a Receita em de **R$ 226.546.865,98 (Duzentos e Vinte e Seis milhões, Quinhentos e quarenta e seis mil, Oitocentos e sessenta e cinco Reais e noventa e oito Centavos).** e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 3º O Orçamento Fiscal para o exercício de 2019, estima a Receita em **R$ 157.340.273,43 (Cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 4º O Orçamento da Seguridade Social para o Exercício de 2019, estima a Receita em **R$ 69.206.592,55 (Sessenta e Nove Milhões, Duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 5º O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma estabelecida na LDO.

Artigo 6º As receitas estimadas por Categoria Econômica segundo a origem dos recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante nos anexos da presente Lei.

2. DESPESAS POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO		
ÓRGÃO	**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**	**7.464.896,52**
PODER EXECUTIVO		
ORGÃO	**GABINETE DO PREFEITO**	**4.956.344,25**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**3.741.038,17**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**9.348.762,87**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**392.995,00**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**81.343.897,30**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**60.548.884,59**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO**	**4.199.091,01**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**7.121.497,42**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**2.349.813,91**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**2.340.118,48**
ORGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**	**1.522.657,23**
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	**31.469.263,60**
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL**	**1.089.897,55**
ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**8.657.707,96**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR PODERES		

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO, REMANEJAMENTO E ABERTURA DE CRÉDITO.

Artigo 7º Os recursos orçamentários, tanto das receitas quanto das despesas, da Administração Direta, poderão ser corrigidos, caso necessário.

Parágrafo Único – A aplicação da correção prevista no "caput" deste Artigo será efetuada através de Ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice adotado.

Artigo 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I **–** Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa no orçamento corrigido.

II – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:

Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suas aplicações financeiras
Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de suas aplicações financeiras
Recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de suas aplicações financeiras
Receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde
Recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta,
Recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta.
Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

III – Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos Inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem;

IV – Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência,

Parágrafo Único: Não Onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

II – os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Artigo 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 1% (um por cento) da receita do tesouro municipal, corrigida de acordo com o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, combinado com o artigo 38 da Lei Complementar nº 101.

Artigo 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar outras Operações de Crédito, desde que apresenta as especificações técnicas, atendendo os limites estabelecidos por Lei e os estudos da Estimativa de Impacto financeiro junto a proposição programática da quitação do débito.

TÍTULO CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário.

Artigo 12 A despesa total com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desmembramento de órgão e entidades, bem como, alteração de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, definida na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Artigo 14 Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os anexos do PPA e LDO para adequá-los à presente Lei Orçamentária Anual.

Artigo 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Oriximiná, 26 de dezembro de 2018.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Anexos disponíveis no Portal da Transparência Link:http://www.governotransparente.com.br/gestaofiscal/documentos/4496490

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:58637027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019.

Designa pregoeiro e nomeia Equipe de Apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oriximiná Sr. **ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Oriximiná, considerando:

A modalidade de Licitação – "Pregão Presencial e Pregão Eletrônico" no âmbito do Município de Oriximiná, para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal 6.926 de 18/10/2006 e o Decreto Municipal nº 1.403 de 21/10/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para exercer as atribuições de PREGOEIRA TITULAR, a servidora efetiva **GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO**, matrícula nº 876.

Art. 2º. DESIGNAR, para exercer as atribuições de PREGOEIRA SUBSTITUTA, a servidora efetiva **KEYLA SOARES OLIVEIRA**, matrícula nº 932.

Art. 3º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na Equipe de Apoio:

Genival Reis dos Santos	matrícula nº 1516
Edinaldo Azevedo dos Santos	matrícula nº 4039
Elcivaldo de Oliveira Barreto	matrícula nº 991

Parágrafo Único. Os pregoeiros e a equipe de apoio exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano a contar da presente data, conforme disposto no § 4º, Art. 7º do Regulamento regido pelo Decreto nº 1.403/2006.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial as Portarias nº 242/2018.

Registre-se, Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 07 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:99827A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, usando das atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com amparo no disposto pelo artigo 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município, os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, até ulterior deliberação.

Elcivaldo de Oliveira Barreto ---------- Presidente
Genival Reis dos Santos ---------- Secretário
Loiane Braga Corrêa ---------- Membro
Gilmara de Carvalho Dias Varjão ---------- Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial a Portaria nº 016/2018.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 07 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:42E131AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 168/2019, de 21 de janeiro de 2019, que designou o Secretário **JANILSON COHEN PARANATINGA**, matrícula nº 242, para viajar a Cidade de Belém - Pará, para tratar de assuntos referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS verde do Estado, no período de 22 a 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:F3EE2F87

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

Processo Licitatório: Inexigibilidade Nº INEX-002-PMO/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): PIMENTEL & SARAIVA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2018 com vigência até o dia 31/12/2019.

Oriximiná – PA, 14 de dezembro de 2018

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ(MF) 05.131.081/0001-82

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:177CF518

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2017

Processo Licitatório: Pregão Presencial PP-025-PMO/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Contratado(a): CONSTRUTORA JUMBO LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30 de janeiro de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/10/2018 com vigência até o dia 30/01/2019.

Oriximiná – PA, 15 de outubro de 2018

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ(MF) 05.131.081/0001-82

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:F456C5C8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2018

Processo Licitatório: Pregão Presencial PP-032-PMO/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): SAMED – IMPORT. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2018 com vigência até o dia 28/02/2019.

Oriximiná – PA, 14 de dezembro de 2018

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ(MF) 05.131.081/0001-82

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:0E22AF3E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2018

Processo Licitatório: Pregão Presencial PP-032-PMO/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratado(a): SANTANA S. L. ANDRADE - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O Presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31/12/2018 com vigência até o dia 28/02/2019.

Oriximiná – PA, 14 de dezembro de 2018

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ(MF) 05.131.081/0001-82

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:A5B09868

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018. **Contratante**: **O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**; **Contratado**: **VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.746.980/0001-18, sediada na Av. das nações nº 2177, Bairro Cooperlândia – Ourilândia do Norte- PA. Reajusta: o valor unitário do item 01 – **OLEO DIESEL S10**, no percentual de **8,76%**, reduzindo R$ 0,35 no valor registrado que passará de R$ 4,05 para R$ 3,70 o litro do produto, sobre o saldo de 143.745 litros, registrado na ata de registro de preços

ROMILDO VELOSO E SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:220919A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO RETIFICAÇÃO
Retificação Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº000004/2019/PMON, publicado no DOU nº 12, de 17/01/2018, seção 3, pág. 188, e FAMEP (diário oficial dos Municípios), pag. 60, ANO X, Nº 2152. Jornal a noticia, oficiais, pag. 17. Pelo qual se modifica no termo de referencia as especificações do objeto e o valor. **Onde se lê**: valor médio R$ 560,000,00 e Potência do Motor 150.0 HP **Leia se:** valor máximo R$ 513.333,34 e potência do motor 148.0 HP. Informações sobre a retificação ou Edital: na sede da Prefeitura, na Avenida das Nações nº415, centro, Ourilândia do Norte -Pará, e-mail:licitacaopmon@ourilândia.pa.gov.br. Ourilândia do Norte-PA.

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:31DE88B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2018/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e diversos, Valor: R$ 207.401,01 (Duzentos e sete mil quatrocentos e um reais e um centavo). Vigência até 31/12/2019.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:6C6C3BEB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2019

Decreto nº. 009/2019 de 17 de janeiro de 2.019.

Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Pacajá, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Municipais vigentes e com o Regime Jurídico Único dos Servidores.

Considerando a aprovação do nomeado, abaixo qualificado, no Concurso Público nº. 001/2011 e o cumprimento do Processo nº. 0004083-89.2017.8.1;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.(a) **CESAR PRATES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 992.156.402-15 e portador(a) da Cédula de Identidade nº 5754008 **PC/PA** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, conforme aprovação no Concurso Público 001/2011 de acordo com resultado homologado, publicado nos meios de divulgação local e no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famep.

Art. 2º - O (a) nomeado (a) ficará à disposição da **GABINETE DO PREFEITO**, o (a) qual poderá ser transferido(a) por conveniência ou por motivo de adaptação ao Serviço Público conforme necessidade

anteriormente comprovada. Cabendo ainda a subordinação ao chefe superior desta repartição.

Art. 3º - Ao nomeado caberá o cumprimento do prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto para a efetivação no Serviço Público Municipal o qual neste período passará por estágio e avaliação pelo superior imediato como prova para a efetivação, devendo zelar pelo cumprimento das Leis que regem sobre a matéria, Constituição Federal do Brasil e suas Emendas e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Ao nomeado caberá o salário base conforme consta na Lei de Plano de Cargos e Salários do Município e, conforme o caso, poderá eventualmente perceber Gratificações, não acumulativas, que serão concedidas e sancionadas por Ato do Poder Executivo Municipal.
§ Único – As gratificações de que trata o "caput" deste Artigo não são incorporadas ao salário base do servidor salvo se houver Ato do Poder Executivo Municipal determinando o feito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de janeiro de 2019.

Art. 6º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pacajá, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos oficiais do Poder Executivo na data supra.

CIENTE EM ___/___/_____
_____
_____

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário Municipal de Administração
Dec. 001/2017
Responsável pelo Expediente

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao 15 dia do mês de janeiro de 2019, eu, **CESAR PRATES DOS SANTOS**, tomei posse no Concurso Público n°.001/2011 da Prefeitura Municipal de Pacajá – Pa, no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.922,62 (Mil Novecentos e Vinte Dois Reais e Sessenta e Dois centavos), em cumprimento ao Processo Judicial nº. 0004083-89.2017.8.1; e Decreto ao Ato de Nomeação nº 009/2019, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 3 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pacajá - Pa.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 01/2011

Carteira de Identidade (RG);
Certidão de casamento ou nascimento;
CPF (CIC);
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Título de Eleitor e Declaração de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Número do PIS/PASEP, se possuir;
Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Comprovante de Residência atualizado e atestado que comprove morada na localidade onde irá desenvolver as atividades;
Comprovante de que possui conta corrente na agencia 130-9 (Banco da Amazônia), se possuir;
1 foto (3x4), recente;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo do concurso, emitida por autoridade reconhecida pelo MEC e Documento de Registro no Conselho de Classe, conforme o caso;
Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Federal, Estadual e Municipal.

CIENTE EM ___/___/_____
_____

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:B49351CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/2018-GAB/PMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº. 180/2018-GAB/PMP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a homologação do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT elaborado pela empresa Gestão Sustentável Engenharia e Consultoria EPP e sobre a obrigatoriedade de sua observação na concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do município de Pacajá. "

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pacajá, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o conteúdo do **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT** elaborado pela empresa Gestão Sustentável Engenharia e Consultoria EPP,
CONSIDERANDO, o relatório consistente no resumo das condições de insalubridade e periculosidade apresentado pela empresa contratada, onde consta o detalhamento das unidades administrativas, a relação dos cargos e das atividades desenvolvidas, bem como a exposição aos agentes que ensejam o recebimento dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade,
CONSIDERANDO, finalmente, a iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de homologar o referido laudo a fim de que os servidores possam ser devidamente enquadrados e receber os adicionais no percentual a que fizerem jus,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pela empresa Gestão Sustentável Engenharia e Consultoria EPP, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2018.
Art. 2º. A observação do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pela empresa Gestão Sustentável Engenharia e Consultoria EPP na concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade é obrigatória.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 19 de novembro de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto n° 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:F4333AE5

MUNICIPIO DE PACAJA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219/2018

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219/2018

Extrato de Contrato Nº 219/2018, de 20 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Ano X nº 2134, de 30 de novembro de 2018, página 75, Onde se lê: "VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018", Leia-se: " VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019"

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:146CEA6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO Nº 047.2019

"Decreta feriado municipal no dia 23 de janeiro de 2019 e dá outras providências*"*

A Prefeita Municipal em exercício de Paragominas, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal no seu art. 80.

Considerando os dispositivos da Lei Orgânica do Município, disposto no art. 5º § 2º, que elegeu o dia 23 de janeiro como o dia oficial do Município de Paragominas;

Considerando a importância de manter a tradição voltada para o sentimento cívico em homenagem a criação de Paragominas.
.
DECRETA

Art. 1º. - Fica decretado feriado no Município de Paragominas, no dia 23 de janeiro de 2019, por consequência do aniversário da cidade

DECRETA:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 21 de janeiro 2019.

MOZIMEIRE PEREIRA DE S. COSTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:761E3031

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO Nº 1115/2018 – CONTRATO Nº. 017/2017, **CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00008 - PMP/F. S. DAHÁS- ME.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS, OBJETIVANDO DIVULGAR AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos). Vigência: 30 de Dezembro de 2018 à 29 de Dezembro de 2019.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9793A9CA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO Nº. 056/2018, **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017-00097 - PMP/JOÃO ARAGÃO.** Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 02 de Janeiro de 2019 à 03 de Janeiro de 2020.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A63E279C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

Por Conveniência da Administração, fica Suspensa a Data da Abertura do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2018-00094 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. **A Nova Data de Abertura será em: 08/02/2019 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 23/01/2019.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:82F63805

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE ERRATA

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA: EXPRESSO MARLY LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 01.026.921/0001-96. 2**º Termo Aditivo ao Contrato 087/2018**, Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018.
ONDE SE LÊ: Fica o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens adjudicado à empresa citada, no valor previsto estimado de R$ 2.295,00 (Dois mil e Duzentos e noventa e cinco reais), LÊ-SE: Fica o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens adjudicado à empresa citada, no valor previsto estimado de R$ 2.575,50 (Dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data da 1ª publicação quarta-feira 05 de dezembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO X Nº 2123.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:13353832

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.**
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2019
DIRETA N° 001/2019
CONTRATO Nº 010/2019 – M&M PISOS DE GRANITINA - ME, CNPJ: 31.881.103/0001-31. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER GRANITINA, POLIMENTO E REFORMA DO PISO DA EMEF MARIA CONCEIÇÃO CORREA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assinatura: 03/01/2019, Vigência: 30 (Trinta) dias, contado da data de assinatura, Valor global R$ 13.875,60 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Talita Geovana Moreira Venancio
Código Identificador:01BD48C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1290/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 5 (cinco) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais)**,** ao Senhor **PAULO GUILHERME DA COSTA COELHO, Coordenador de Assuntos do Munícipio na Capital,** em virtude de viagem a Cidade de Brasília Distrito Federal, para protocolar documento referente a convênios junto ao Ministério da Integração e Ministério da Saúde, no período de 22 a 26 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:CD435FB9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.282/2019

CONCEDE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 I IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Conceder 2/5 (dois quintos) de gratificação e 5% (cinco por cento) de gratificação extraordinária a servidora **THAIS BARBOSA COELHO,** Diretora da Atenção Básica.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:473E9F80

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.093

NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS do Art. 97, Inc., IX e XII da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°**.** Fica nomeada a Senhora **THAIS BARBOSA COELHO,** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a servidora referenciada no Artigo 1º desde Decreto, para assumir a responsabilidade de atestar todas as notas fiscais oriundas de aquisição de itens ou serviços para atender a Atenção Primária do SUS em Rio Maria-PA.

Art. 3º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:62D3CDF7

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.094/2019

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado o Senhor **ADÃO VIERA DE CARVALHO** para exercer a função de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º deste Decreto, para desempenhar as atividades relacionadas a função de Assessor Setorial (I) na Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social e seus Departamentos.
.
Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:95DEEDA6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 011/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor **GENIVAL LEMES RAMOS,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **GOIANIA-GO**

Artigo 2°- O servidor em tela irá realizar o transporte da paciente SUELY REIS DOS SANTOS, no período de 22/01/2019 à 26/01/2019.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado no Hospital Municipal como condutor de ambulância.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:641C12FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0053/2019

DE 21 JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0025/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ELANY DE JESUS BATISTA, registrada sob a matrícula nº 9421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:62836B89

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0054/2019

DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1824/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 010/2019 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1824 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:5F060380

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0055/2019

DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0028/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI, registrada sob a matrícula nº 904, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 11 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C492FFDB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0056/2019

DE 22 JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0024/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor REGINALDO REIS SILVA, registrada sob a matrícula nº 9451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:9A04F6C1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019 De 18 de Janeiro de 2019.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS , Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Retificar portaria nº 320/2018 de 14 de Dezembro de 2018, que concedeu conversão em espécie de 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade à servidora **KÁTIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, matrícula 004, na função de Tesoureira, Grupo de Direção e Assessoramento - Código - CMRP –DAS, do quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de Rondon do Pará.
Art. 2º : Onde se lê: "referente ao quinquênio de 01/09/2005 a 01/09/2010 que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira desta Câmara."
Passa a se ler: "referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 01/09/2015 que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira desta Câmara"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 18 de Janeiro de 2019.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente em Exercício

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
Primeiro Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:42D3A3C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 002/2019 – CMR
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019-CMRINX
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CONTRATADA (O) …: RAIMUNDO CARLOS MOTA BERNARDES
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA NOS ASSUNTOS DE NATUREZA CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA ELABORAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTA DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 11de janeiro de 2019

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:525AB270

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2019

CONSTITUI a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rurópolis.

O Vereador Andersson Guimarães Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rurópolis, formada pelos servidores:

Geovânio Vieira da Silva – Presidente;
Antônia Mendes da Silva Neta – 1º Membro;
Cilene da Silva Pereira – 2º Membro.
Com a responsabilidade de elaborar todos os processos licitatórios deste órgão.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rurópolis, publicado no dia 02 de Janeiro de 2019.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:BF4801A8

CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº 02/2019

CONSTITUI a Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Rurópolis Exercício 2019.

O Vereador Andersson Guimarães Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a EQUIPE DE PREGÃO da Câmara Municipal de Rurópolis:

Formado para Pregoeiro: **DIOGO NOGUEIRA TERTULINO**
E para Membros da Equipe de apoio os servidores:
Geovânio Vieira da Silva; Cilene da Silva Pereira.
Com a responsabilidade de executar todos os processos licitatórios deste órgão.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rurópolis, publicado no dia 02 de Janeiro de 2019.

ANDERSSON GUIMARÃES PINTO
Presidente

Publicado por:
Geovanio Vieira da Silva
Código Identificador:68A5ADD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - SEMINFRA

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 015/2018/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: DACILENE LIMA AGUIAR - EPP, fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, encerrando em 22/12/2019.

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 013/2018/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: E. S. OLIVEIRA COMÉRCIO - ME, fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, encerrando em 22/12/2019.

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2018/SEMINFRA
Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: PIAU FORMULÁRIOS LTDA - EPP, fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, encerrando em 22/12/2019.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AC39DD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMINFRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - SEMINFRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MASSA ASFÁLTICA (CAP 50/60 OU SIMILAR, ADP CM 30, EMULSÃO RR-2C) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. Data da abertura: 05 de Fevereiro de 2019. Horário: 09:00h. Local: Sala de licitação da SEMINFRA. O edital poderá ser retirado no site da PMS - www.santarem.pa.gov.br e informações poderão ser obtidos na SEMINFRA, no horário de 9:00 h às 12:00h ou pelo telefone (093)3523-2726.

Santarém (PA), 23 de Janeiro de 2019.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro Municipal/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B4ECDDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 029/2019 – GAP/PMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **REJANE SILVA JIMÉNEZ OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº 030/2017 – SEMGOF, de 03 de janeiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo Técnico de Contabilidade** – **NTC**, da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8930FB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 030/2019 – GAP/PMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **VANUSA ARAÚJO LEMOS**, nomeada através do Decreto nº 503/2017 – SEMGOF, de 17 de abril de 2017, para exercer o cargo em comissão de **Secretária do Prefeito**, lotada no Gabinete do Prefeito vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B6AFB76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 031/2019 – GAP/PMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VANUSA ARAÚJO LEMOS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Núcleo Técnico de Contabilidade – NTC**, da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1F41B987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 032/2019 – GAP/PMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **PAULO EDENILSON FROES LEMOS,** nomeado através do Decreto nº 162/2018 – SEMGOF, de 11 de junho de 2018, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F573C962

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 033/2019 – GAP/PMS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 015/2019 – GAP/PMS, DE 03/01/2019.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora, PAULA MARYSE HOYOS LIMA, Chefe da Seção de Publicidade da Assessoria de Comunicação, informando seu estado gestacional e pleiteando estabilidade gravídica;

Considerando que o requerimento foi recebido em 08/01/2019, posterior ao Decreto nº 015/2019-GAP/PMS, de 03/01/2019, publicado em 04/01/2019, no site www.diariomunicipal/famep do Diário Oficial dos Municípios, nas páginas 103 e 104, que a exonerou;

Considerando a alínea "d", do inciso II do art. 10 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal/88, que garante às trabalhadoras/servidoras estabilidade desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que garante a Administração Pública a possibilidade de rever seus próprios atos;

DECRETA:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 015/2019 – GAP/PMS, de 02/01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 09 de janeiro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0DFE9540

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019/GAB-PMSN, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSE MARCOS PIMENTEL CORREA PARA O CARGO EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VIGIA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO.

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, partir do dia 14 de janeiro de 2019, o Sr. **JOSE MARCOS PIMENTEL CORREA**, CPF nº 985.585.602-34 e RG nº 5.826.217 - PC/PA, para exercer o cargo de provimento temporário de VIGIA, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – E. M. E. F. Solidariedade, conforme Contrato nº 005/07-0003/2019, de 14 de janeiro de 2019.
Parágrafo Único: A vigência do contrato mencionado no CAPUT do artigo será de 1 (um) ano, com início 14 de janeiro de 2019 e término do vínculo em 30 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 14 de janeiro de 2019

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:029B0AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL EM SANTARÉM NOVO PELO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO, SENHOR PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em exercício no dia de hoje, 22 janeiro de 2019, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o falecimento do Prefeito de Santarém Novo;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Santarém Novo no decorrer de sua vida como cidadão e político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Santarém Novo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, seja como cidadão, seja como Prefeito.

Art. 2º Nos dias 22 e 23 de janeiro de 2019, terça e quarta-feira, dias do velório e sepultamento do Prefeito, fica decretado ponto facultativo no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal
Em Exercício de Chefe do Executivo

Publicado por:
José Nadilson Marques
Código Identificador:670DBDC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
TÉRMINO DE VÍNCULO COM SERVIDOR

TÉRMINO DE VÍNCULO COM SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, com sede a Rua Acrisio Santos, s/nº. – Centro, nesta cidade, CNPJ 83.211.391/0001-10, CERTIFICA, a quem possa interessar, que a Senhora IRACEMA MARIA NUNES, brasileira, portadora do RG nº. 3595761 PC/PA e CPF. nº. 755.289.402-49, residente e domiciliado na Avenida 15 nº 27, Bairro Cidade Nova - Palestina do Pará/PA. Informamos que a Senhora acima citado, não possui vínculo contratual, enquadrado como de excepcional interesse público com este órgão desde 01 de Outubro de 2005, conforme o verificado nos arquivos do mesmo.

São Domingos do Araguaia - PA, 22 de Janeiro de 2018.

DENIS GLEDSON VICENTE COELHO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Denis Gledson Vicente Coelho
Código Identificador:96F0704D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018050501
O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, representado por LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SUELY PIMENTA DO VALE, inscrito(a) no CPF 674.414.082-53, com sede na RUA JUPITER Nº 122, PARQUE VERDE, Belém-PA, CEP 66632-480, representada por SUELY PIMENTA DO VALE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 28 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
Contratante

SUELY PIMENTA DO VALE
CPF 674.414.082-53
Contratado(a)

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:46221DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017009802
O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na ROD BR 010, S/Nº, representado por ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS SC LTDA, inscrito(a) no CNPJ 73.807.711/0001-46, com sede na r carlixto machado, pires facanha, Eusébio-CE, CEP 61760-000, representada por JACKSON DA SILVA VIEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 06 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60
Contratante

LAY OUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS SC LTDA
CNPJ 73.807.711/0001-46
Contratado(a)

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:6B8F8DE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018054201

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, representado por LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R CARDOSO DIAS-EPP, inscrito(a) no CNPJ 05.245.371/0001-57, com sede na AV MAGALHÃES BARATA,118, CENTRO, Barcarena-PA, CEP 68445-000, representada por PAULO CARDOSO DIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:82F8A137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018026801

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, representado por LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R. V. DA S. MARQUES - ME, inscrito(a) no CNPJ 06.105.627/0001-93, com sede na MAXIMINO PORPINO DA SILVA, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68743-000, representada por WALÉRIA BALDEZ SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Julho de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 28 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:34497DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018049301
O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, representado por LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ABS CONST. FAB. COMERCIO E SERVIÇOS E MAN. EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 21.197.303/0001-16, com sede na RUA DÉCIMA Nº 56, NOVO, Marituba-PA, CEP 67200-000, representada por ADELCIRO BORGES DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 28 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:94C5DE39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018051501
O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, representado por LEIDIVANE BORGES DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAIMUNDO TARCIZO O SILVA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.203.866/0001-49, com sede na r cantidio nunes, vila nova, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por RAIMUNDO TARCIZO OLIVEIRA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2019, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 28 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:49CC0E51

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003.2019.26.2.004
ORIGEM: Adesão de Ata nº AD-CPL-004/2018-SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tucuruí e Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa.
VALOR TOTAL: R$10.485,00(dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: até 17.01.2020
DATA DE ASSINATURA: 17.01.2019

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:BD99BF97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002.2019.20.2.029
ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-029/2018-PMT
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VANDERSON R. LOPES EIRELI - EPP
OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, pintura, elétrico, segurança e ferramentas manuais e elétricas para atender as Secretarias, Autarquias e demais Departamentos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa.
VALOR TOTAL: R$364.770,63(trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: até 31.12.2019

DATA DE ASSINATURA: 17.01.2019

Publicado por:
Marcela Barata
Código Identificador:282EF297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2019-GP

PORTARIA Nº 049/2019-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALBERT COELHO LOBATO**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 729.130.882-87 e Registro Geral de Identificação Civil sob o n° 4529728 PC/PA, para responder interinamente pela **SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2019.

ALBERT COELHO LOBATO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:C3CBEC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2019-GP

PORTARIA Nº 052/2019-GP
ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a Servidora **BETHANIA MONTEIRO MOREIRA,** estatutária no Cargo de **ZELADORA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3265036 SSP/PA e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 631.472.542.91, a partir de 01 de Janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 0596/2007 – GP, de 19 de abril de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2019.

BETHANIA MONTEIRO MOREIRA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:97E403EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2019-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor **FLORIVALDO VIEIRA MARTINS**, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 2045205 SSP/PA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 108.654.972-49, a partir de 16 de Janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 0727/2018 – GP, de 08 de maio de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2019.

FLORIVALDO VIEIRA MARTINS

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:C2F7A53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2019-GP

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, **ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor **FABIO ULISSES SOARES CAMPELO**, no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador da Cédula de Identidade nº 3637399

SEGUP/PA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 713.499.952-15, a partir de 17 de Janeiro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 0745/2018 – GP, de 10 de maio de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e .

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2019.

FABIO ULISSES SOARES CAMPELO

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:C8796BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2019, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

ATRIBUIR A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS LACERDA, AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR a servidora **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS LACERDA**, as atribuições inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Fazenda durante o período de ausência da Titular do cargo, compreendido entre os dias 14/01/2019 a 28/01/2019;
Art. 2º - No exercício das atribuições que lhe são imputadas pela presente Portaria, a Secretária Municipal Substituta, desempenhará todas as funções inerentes ao cargo de direção da pasta, representando a Secretaria Municipal de Fazenda junto às repartições internas e externas, públicas ou privadas, podendo, inclusive, assinar documentos, utilizar senhas pessoais que foram confiadas pela Secretária Titular, entre outros.
Art. 3º - Durante o período de substituição, a servidora nomeada pela presente Portaria fará jus à remuneração de seu cargo, sem detrimento de eventuais vantagens habitualmente percebidas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal de Tucuruí

Ciente em: _____/_____/2019.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS LACERDA

Este Decreto foi registrado e publicado, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1.994.

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:CD5205D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2018-GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - GP

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR IDADE LIMITE ALCANÇADA, DESLIGAMENTO COMPULSORIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;
CONSIDERANDO os segurados que completaram a idade de 70 anos até 03/12/2015, inclusive, deve ser mantido ou concluído o ato de concessão da aposentadoria compulsória, na data em que atingida a data limite, pois a Lei Complementar nº 152/2015 não previu efeitos retroativos ou situações transitórias.
CONSIDERANDO que desde 04/12/2015, data de publicação da Lei Complementar nº 152/2015, é de 75 anos a idade limite para a permanência no cargo pelos segurados amparados pelos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a aplicação do principio *tempus regis actum*, visto o servidor ter atingido a idade de 70 anos em 18/05/2008 assim sobre a Emenda Constitucional nº 20/98 referente ao artigo 40, §1º, inciso II da CF/88.
CONSIDERANDO que o servidor público municipal **RAIMUNDO SOUZA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, ocupa o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR** completou idade de 70 (setenta) anos no dia 18 de maio de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **RAIMUNDO SOUZA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3300787 SSP/PA, do exercício do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR** lotado no Gabinete do Prefeito .
Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória, que extingue automaticamente seu vinculo laboral com a administração publica, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 18 de maio de 2008, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2018.

RAIMUNDO SOUZA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:24B7A414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2018-GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 - GP

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR IDADE LIMITE ALCANÇADA, DESLIGAMENTO COMPULSORIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ARTUR DE JESUS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

CONSIDERANDO os segurados que completaram a idade de 70 anos até 03/12/2015, inclusive, deve ser mantido ou concluído o ato de concessão da aposentadoria compulsória, na data em que atingida a data limite, pois a Lei Complementar nº 152/2015 não previu efeitos retroativos ou situações transitórias.

CONSIDERANDO que desde 04/12/2015, data de publicação da Lei Complementar nº 152/2015, é de 75 anos a idade limite para a permanência no cargo pelos segurados amparados pelos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a aplicação do principio *tempus regis actum*, visto o servidor ter atingido a idade de 70 anos em 05 de abril de 2010 assim sobre a Emenda Constitucional nº 20/98 referente ao artigo 40, §1º, inciso II da CF/88.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS** completou idade de 70 (setenta) anos no dia 05 de abril de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 2736814 SSP/PA, do exercício do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória, que extingue automaticamente seu vinculo laboral com administração publica municipal, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 05 de abril de 2010, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/2018.

RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 0556/2017-GP

Publicado por:
Rosangela Ferraz dos Santos
Código Identificador:814A13EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - 01/2019/PMX - ASTHAMED

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018/SAÚDE.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2019/PMX

OBJETO: Registro de preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Indicação de Recursos LOA 2019 – Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código: 10.302.0012.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2080- Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento.
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2128 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2124.0000 – Manut. Do Progr. Da Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.122.0012.2087 – Manut. do Centro de Especialidades Odontológicas
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2132 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 12.122.0012.1098- Aquisição de Equipamentos e material permanente
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46.
CONTRATADA: **ASTHAMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP.** Estabelecida na Rua C-267, nº 315, Nova Suíça, Goiânia- GO, inscrita no CNPJ nº. 07.955.424/0001-59.
VALOR TOTAL de R$ **248.943,54 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Xinguara - Pará, em 08 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:BA592EEF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-093/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2018/PMB, datada de 15/01/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-093/2018**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E FILTROS DE LINHA (RÉGUA),** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **R. CARDOSO DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.245.371/001-57, com sede na Trav. Da Matriz, s/n° - Bairro Comercial, CEP 68.4445-000, no Município de Barcarena/PA, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Impressora Multifuncional Laser. Tecnologia de Impressão Laser Monocromática; Impressão, Digital. Cópia, Fax, Digital. Em Rede; Visor Touch Screen Colorida de 7 pol.; Impressão Duplex; Resolução de Impressão: 1'200x1200dpi, 2400 Qual. Imagem, 600x600dpi, Redução/Ampliação, 25-400%; Alim. Autom. de Documento RADF (duplex reverso); Scanner de Mesa com RADF; Scanner CCD; Resol. Scanner: 600x600ppi Color, 1200x600ppi Preto; Formato de Arq. Digital.: JPEG, JPG, PDF, PDF Seguro, TIFF, PDF de arquivo, PDF Compactado altamente; Destinos de Digital.: E-mail, FTP, USB Flash Drive, USB ou computador de rede conectado, Processador Dual Core 800MHz; Memória Máx. 3GB; Sist. Operacionais Compatíveis: Windows XP, Server 2003, XP x64, Server 2003 x64, Server 2008, Server 2008 x64, 7, 7 x64, Server 2008 R2, 8, 8 x64, 2012, 8.1, 8.1 X64, 2012 R2, RT, RT 8.1; Capac. de Entrada de Papel Padrão: Até 650 folhas com 75g/m²; Gramatura Suportada: 60 a 120g/m²; Numero de Bandeja de Papel: 2; Conexão Padrão: USB 2.0; Garantia:1 ano de garantia; Contendo: Cartucho de Toner Inicial 7.500 páginas, Cartucho de Cilindro para 60.000 páginas, CD de Software e Documentação, Cabos de Energia. Referência: Multifuncional Laser Mono Mx611dhe Lexmark ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: **BROTHER**	Unid.	10	3.599,00	35.990,00
5	Impressora Plotter mínimo 91cm (36 ") até a0, tela de Touch Screen para navegações dos menus e operações, memoria de 1gb, conexão interfaces (padrão) fast ethernet (100 Base-t), certificada para usb 2.0 de alta velocidade e Wi-fi, Compatibilidade com dispositivos moveis, sistema e aplicativos para impressão e suporte para variadas extensões de arquivos e Linguagem de impressão, gramatura 60 a 280 g/m² (alimentação por rolo/manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) tecnologia jato de tinta térmica, com tipos de tinta com base em corantes (C, M ,Y) e pigmentos (K), Resolução de até 2400 x 1200 DPI otimizados com entrada 1.200 x 1.200 DPI, com o recurso de otimização para papel fotográfico selecionado. Manuseio alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático com devidos suprimentos de reposição e cartuchos de tintas com devido refil. MARCA: **EPRINTER**	Unid.	3	8.890,00	26.670,00
TOTAL GERAL DOS ITENS 01 e 05:				**R$ 62.660,00**	

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9DB92489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-093/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2018/PMB, datada de 15/01/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-093/2018**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E FILTROS DE LINHA (RÉGUA),** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE

EMPRESA **E. DO S. MACEDO DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.525.328/001-57, com sede na Rua Conego Silvestre P. Serra, nº 66 – Vila dos Cabanos, CEP 68.4447-000, no Município de Barcarena/PA, neste ato, representada por seu representante, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E FILTROS DE LINHA (RÉGUA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	Monitor de vídeo com tela tipo LED ou IPS widescreen de 23" polegadas de área visível; resolução gráfica máxima de 1920x1080 pixels a 60 hz ou superior; plug and play; colorido; ângulos de visão típicos de no mínimo 170 graus (vertical) e mínimo 160 graus (horizontal); brilho de 250 cd/m2; proporção de contraste (típica) 1000:1 ou superior; tempo de resposta típico de 6 ms ou inferior; conector padrão VGA (db-15) e DisplayPort; suportar as faixas de tensão de 100-240vac em 50/60hz; Hub USB com duas portas no mínimo. O suporte deve possuir regulagem de inclinação de no mínimo -5/20 graus; regulagem de rotação de 90 graus; regulagem de giro mínimo de -45/45 graus; ajuste de altura mínimo de 11 cm. Garantia do fornecedor mínimo de 1 ano. MARCA: **SAMSUNG**	Unid.	10	797,00	7.970,00
4	Computador Desktop com configuração mínima de: PLACA MÃE H110 INTEL 1151 MSI; PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100; MEMÓRIA 8 GB DDR4 CRUCIAL; FONTE ATX 500W (Real). Características: - processador: intel core i3-7100 3.90 ghz 3mb cache hd graphics 630 kaby lake 7º geração; - placa mãe: gigabyte h110m-m.2 ddr4/sata3/m2 sata/lan 10/100/1000 gigabit; - memória: kingston 8gb ddr4 2133mhz cl15 – kvr21n15d8/8; - armazenamento: ssd 240gb kingston a400 sata III 6gb/s sa400s37/240g; -gabinete: slim cm-9f8a preto piano com fonte pp-250rof 2 portas usb 2.0 + hd áudio frontal; - teclado: teclas slim km-c028 usb -drive óptico: gravador/leitor de cd/dvd; - mouse: óptico modelo mo-i233 usb black piano 800dpi; - sistema operacional: Windows 10 home. Modelo de referência: DESKTOP GIGAPRO SLIM i3 7G H110 240SSD 8GB WH10 MULTDISPLAY ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: **BRAZIL PC**	Unid.	10	2.287,00	22.870,00
7	Régua de energia e filtro digital para rack 19". Características: Gabinete metálico; Amperagem: 10a; 1,5m de cabo 3x 1,0mm; Bivolt; Porta fusível; Aba de fixação. Modelo de referência: Filtro de linha 12 tomadas 10A bivolt preto MARCA: **IPEC**	Unid.	10	78,00	780,00
TOTAL GERAL DOS ITENS 02, 04 e 07:				**R$ 31.620,00**	

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DC6987F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-093/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 003/2018/PMB, datada de 15/01/2019**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-093/2018**, que tem por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E FILTROS DE LINHA (RÉGUA),** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **M. M. D. PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.836.634/0001-19, com sede na Rua Lameira Bitencourt, n° 114 - Bairro Comercial, CEP 68.4445-000, no Município de Barcarena/PA, neste ato, representada por seu representante, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ESTABILIZADORES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3	Computador Desktop Intel Core i7; 8GB RAM; 1TB HD; Placa de vídeo; GeForce GT1030 Windows 10. Características: Teclado e mouse: Teclado e mouse wireless- em português (Brasil); Processador: 8ª geração do Processador Intel Core i7-8700; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language – em Português (Brasil); Placa de vídeo: Nvidia GeForce Gt 1030 de 2 Gb, GDDR5; Memória Ram: 8GB, DDR4, 2400MHz; Disco rígido (Hd): 1TB (7200 Rpm); Unidade óptica: Gravador e leitor de Cd/Dvd | Áudio: Placa de som integrada 5.1 | Chipset: H370 | Fonte de alimentação: 460 Watts | Voltagem: 100-240 VAc (Bivolt). Portas frontais: 1 porta Usb 3.1 Type-C Ger 1, 3 portas Usb 3.1 Ger 1, 1 entrada de microfone, 1 entrada de fone de ouvido, 1 leitor de cartão Sd| Portas Traseiras: 3 portas Usb 3.1 Ger 1, 1 porta Usb 3.1 Ger 2, 2 portas Usb 2.0 , 1 porta Usb 3.1 Type-C Ger 2, 1 entrada Hdmi, 1 DisplayPort, 1 Gigabit Ethernet, Porta de áudio de 5.1 canais (3 conectores); Slots de memória: 4 Dimm | Expansibilidade máx. memória: 64GB DDR4 2400MHz| Slots de Hd: 4 (3 Hdd + 1 Ssd) | Expansibilidade máx. de Hd: 4 slots de expansão PCIe. Modelo de referência: Computador Dell XPS-8930-A30 8ª Geração Intel Core i7 8GB 1TB GeForce GT1030 ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. MARCA: **BRASIL PC**	Unid.	10	3.880,00	38.800,00
6	Estabilizador 500VA/500W Bivolt com saída 127 Volts, mínimo de quatro tomadas conforme a nova norma brasileira NBR14136:2002, Garantia mínima de 6 meses. Características: Microprocessado (tecnologia Flash); 4 ou mais tomadas de saída; Proteção contra surtos de tensão; Proteção eletrônica contra sobrecarga; Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída); Entrada Monovolt (115V fixa), Monovolt (220V fixa) ou Bivolt com seleção automática (115V/220V); Saída 115V; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; Medição e análise em TRUE RMS; Chave liga-desliga temporizada; Proteção contra Subtensão 115V 91V; Proteção contra Sobretensão 115V 143V; Proteção contra Subtensão 220V 174V; Proteção contra Sobretensão 220V 272V; Rendimento >92%; Distorção harmônica não introduz; Frequência nominal 50Hz / 60Hz; Supressor de transientes 150Vrms, 35J*, 2,5kA**; Filtro de linha: Sim; Grau de proteção IP 20. MARCA: **TS SHARA**	Unid.	10	91,00	910,00
TOTAL GERAL DOS ITENS 01 e 06:				**R$ 39.710,00**	

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E3070CB2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
Processo Licitatório Nº 4743/2018

Processo Licitatório Nº 4743/2018
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 042/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTE PÓS PARTO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, N° 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. **Elaine Salomão de Sales,** brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.355 SSP/GO, residente na Av. JK, Nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, inscrição estadual n° 10.603.675-0, inscrição Municipal n° 380.497-6, com sede Rua C – 159, Nº674, QD. 297, LT. 19/20, CEP- 74.255-140, Goiânia - GO, Fone: (623928-8989, e-mail: licitacao01@supermedica.com.br, neste ato representada por seu representante o Sr. **Agnaldo do Carmo Chagas**, representante comercial, portador do CPF nº 895.030.901-72 e Registro Geral nº 3628359 DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Independência, S/N, Qd. 223, Lt. 01/39 – apt 1702 – Bloco B, Cond. Ilha Bela – Faiçaville – CEP. 74.350-823 – GOIÂNIA – GO.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 042/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTE PÓS PARTO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4743/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e no Edital do Pregão Presencial Nº 042/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 042/2018 realizado em 06/12/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 042/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4743/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTE PÓS PARTO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, NO EXERCICIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4743/2018 no Edital do Pregão Presencial nº 042/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 042/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de portaria, sendo o/a **Paula Cristina Borges Ribeiro e suplente Erisvan da Conceição Rezende.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo FMS, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente as Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações das Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 4743/2018.

ATENÇÃO BÁSICA:
10.301.0200.2.113
3.3.90.30.00
01212 (Tranf. Recursos SUS-Atenção Básica)
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA:
10.301.0203.2.118
3.3.90.30.00
01212 (Tranf. Recursos SUS-Atenção Básica)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto solicitados conforme solicitação/requisição dos Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto, objeto desta Ata;
Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;

Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de Saúde.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os Fraldas Geriátrica, Infantis e Absorventes Pós Parto entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE
LOTE 01 – PROCESSO: 4743/2018 Pregão Presencial 042/2018 ATA de Registro de Preço 006/2019.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	2.000	Pacote	FRALDA INFANTIL tamanho **RN**, com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo **12 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**Pompom**	**R$ 14,20**	**R$ 28.400,00**

	2.500	Pacote	FRALDA INFANTIL **P** com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo **8 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**Mardan / DRY**	**R$ 3,88**	**R$ 9.700,00**
	2.500	Pacote	FRALDA INFANTIL **M** com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo **8 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**Mardan / DRY**	**R$ 4,76**	**R$ 11.900,00**
	2.500	Pacote	FRALDA INFANTIL **G** com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo **8 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**Mardan / DRY**	**R$ 5,32**	**R$ 13.300,00**
	6.000	Pacote	FRALDA INFANTIL **XG** com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo **7 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**Mardan / DRY**	**R$ 5,32**	**R$ 31.920,00**
	2.000	Pacote	FRALDA GERIÁTRICA **P** com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo **8 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**mastersoft**	**R$ 13,30**	**R$ 26.600,00**
	2.500	Pacote	FRALDA GERIÁTRICA **M** com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo **8 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**Mardan / SLIM**	**R$ 13,80**	**R$ 34.500,00**
	6.300	Pacote	FRALDA GERIÁTRICA **G** com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo **8 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**Mardan / SLIM**	**R$ 13,80**	**R$ 86.940,00**
	7.200	Pacote	FRALDA GERIÁTRICA **XG** com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo **8 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	**Mardan / SLIM**	**R$ 13,80**	**R$ 99.360,00**
10	1.200	Pacote	ABSORVENTE Pós-parto, pós-operatório, para incontinência urinária, composto de polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, de incontinência moderada. Cobertura filtrante suave, camada interna protetora, proteção impermeável, flocos de gel absorvente, super camada de celulose. Pacote com **20 unidades**.	**Mardan**	**R$ 11,62**	**R$ 13.944,00**

Total registrado em favor da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**	**R$** 356.564,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).
Total da ATA de Registro de Preço	**R$** 356.564,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 042/2018-SRP e Processo Licitatório nº 4743/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4F6FF47B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 468 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, APROVA e
Eu, na condição de **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º. O Orçamento do Município de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 76.920.206,99 (Setenta e seis milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos)** envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:
- Orçamento Fiscal;
- Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanham esta Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a Categoria Econômica, o Grupo da Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Artigo 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R$ 76.920.206,99 (Setenta e seis milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos).**
§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos especiais.
§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)
I - Administração Direta: Receitas Correntes

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R$	2.770.648,58
Receita de Contribuições..... R$	1.697.001,79
Receita Patrimonial..... R$	129.452,00
Receita de Serviços..... R$	72.427,75
Transferências Correntes..... R$	70.526.189,11
Outras Receitas Correntes..... R$	21.200,00

Receita de Capital
Subtotal..... R$ 75.216.919,23

Alienação de Bens.....	.... R$	105.800,00
Transferência de Capital.....	.... R$	8.318.682,69
Subtotal.	**R$**	**8.424.482,69**
Receita Total antes de dedução	**R$**	**83.641.401,92**

(-) II - Dedução da Receita

Dedução para formação do Fundeb.....	R$	(6.721.194,93)
Receita Total.....	**R$**	**76.920.206,99**

Artigo 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R$ 76.920.206,99 (Setenta e seis milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos),** assim desdobrados:
- No Orçamento Fiscal em R$ 59.654.964,79 (Cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos);
- No Orçamento da Seguridade Social em **R$ 17.265.242,20 (Dezessete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);**
Artigo 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:
I - Por Categorias Econômicas

1	- Despesas Correntes.....	R$	62.514.708,80
2	- Despesas de Capital.....	R$	14.066.938,19
4	- Reserva de Contingência.....	R$	338.560,00

TOTAL		**R$**	**76.920.206,99**
II - Por Funções de Governo			
01	- Legislativa	R$	2.502.563,32
04	- Administração.....	R$	8.863.311,65
08	- Assistência Social.....	R$	2.313.361,00
10	- Saúde.....	R$	14.951.881,20
12	- Educação.....	R$	28.242.480,13
13	– Cultura.....	R$	1.451.025,00
15	– Urbanismo.....	R$	11.936.244,69
16	- Habitação.....	R$	340.800,00
18	- Gestão Ambiental.....	R$	1.145.461,00
20	- Agricultura.....	R$	1.108.500,00
26	– Transporte.....	R$	2.017.107,00
27	- Desporto e Lazer.....	R$	879.721,00
28	– Encargos Especiais.....	R$	829.191,00
99	- Reserva de Contingência.....	R$	338.560,00
Total		**R$**	**76.920.206,99**

III - Por Órgão da Administração

01.11	– Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.....	R$	2.502.563,32
02.10	– Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.....	R$	28.909.921,34
02.12	– FUNDEB – São Geraldo do Araguaia.....	R$	23.208.008,13
02.13	– Fundo Municipal de Educação/SEMED.....	R$	5.034.472,00
02.14	– Fundo Municipal de Saúde/SESAU.....	R$	14.951.881,20
02.15	– Fundo Municipal de Assistência Social/SEMAS.....	R$	2.313.361,00
Total		**R$**	**76.920.206,99**
IV - Por Unidade da Administração			
01	– Câmara Municipal.....	R$	2.502.563,32
02	– Gabinete do Prefeito-GAB.....	R$	2.489.165,00
03 – Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento-SECAD.....		R$	5.973.454,58
04	– Secretaria Mun. de Finanças e Orçamento -SEFIN.....	R$	1.762.383,07
05	– Sec. Mun.de Agricultura, Pecuária e Abast.-SEMAGRI.....	R$	1.050.000,00
06	– Secretaria Mun. de Obras e Infra-estrutura – SEMOB.....	R$	11.744.544,69
07	– Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.....	R$	1.145.461,00
08	– FUNDEB – São Geraldo do Araguaia.....	R$	23.208.008,13
09	– Fundo Municipal de Educação/SEMED.....	R$	5.034.472,00
10	– Fundo Municipal de Saúde/SESAU.....	R$	14.951.881,20
11	– Fundo Municipal de Assistência Social/SEMAS.....	R$	2.313.361,00
12	– Secretaria Municipal de Cultura SECULT.....	R$	943.475,00

13	– Secretaria Mun. Transportes e Trânsito-SETRAN.....	R$	2.017.107,00
14	– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.....	R$	879.721,00
15	– Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.....	R$	507.550,00
16	– Reserva de Contingência.....	R$	338.560,00
Total		**R$**	**76.920.206,99**

Artigo 6º - Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 7º da Lei

Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e do artigo 6º da Lei Municipal n_/2018 – LDO de de_de 2018, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro do exercício anterior.

- Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

§ Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 8º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Artigo 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

§ único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Artigo 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, aos 13(treze) dias do mês de Dezembro de 2018.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:2DF2DC09



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DO RGF

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL(últimos 12 meses)(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.905,59	97.218,43	97.603,21	98.758,36	98.434,55	98.728,16	110.258,12	101.357,99	102.839,83	97.263,24	96.280,05	112.238,89	1.201.886,42	0,00
Pessoal Ativo	90.905,59	97.218,43	97.603,21	98.758,36	98.434,55	98.728,16	110.258,12	101.357,99	102.839,83	97.263,24	96.280,05	112.238,89	1.201.886,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.679,22	80.656,48	80.974,48	82.129,63	81.872,60	82.312,21	93.696,17	82.906,11	85.123,15	80.713,44	79.918,44	91.905,21	996.887,14	0,00
Obrigações Patronais	16.226,37	16.561,95	16.628,73	16.628,73	16.561,95	16.415,95	16.561,95	18.451,88	17.716,68	16.549,80	16.361,61	20.333,68	204.999,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	90.905,59	97.218,43	97.603,21	98.758,36	98.434,55	98.728,16	110.258,12	101.357,99	102.839,83	97.263,24	96.280,05	112.238,89	1.201.886,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.004.478,61	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51.004.478,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	1.201.886,42	2,36
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.060.268,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	2.907.255,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	2.754.241,84	5,40

Nota:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

COLEMAR FERREIRA SOARES

JEAN CARLOS DE MOURA SILVA

RODRIGO DE SOUZA LEITE

374.785.082-00

728.882.372-53

641.739.682-72

Presidente vice-Presidente secretario

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.387], CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:AD51E7E6

